

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

WWW.TRT12.JUS.BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10683/2020

EDITAL



O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**UASG 080013**), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13:30 horas do dia 25 de janeiro de 2021.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com os seguintes postos: encarregado(a), servente de limpeza, servente de serviços braçais, recepcionista, copeira, lavador de veículos e garçom; limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de pátios, jardins e floreiras, por equipe específica, em todas as Unidades do TRT da 12ª Região, conforme o grupo único abaixo especificado e demais disposições deste edital e seus anexos e do termo de contrato anexo.

Grupo Único: (Região Leste, Região Sul, Região do Vale do Itajaí, Região Norte, Região do Planalto e Região Oeste)

Região Leste - Florianópolis, São José, Palhoça – início dos serviços: 26/04/2021			
Locais		Serviço	Qtde. de Postos
Prédio Sede e Anexos, Coordenadoria de Saúde e Secom, Fórum Trabalhista de Florianópolis		Encarregado(a) nível 2 – 8 (oito) horas diárias	1
Semap e Seged, Fórum Trabalhista de São José, Vara do Trabalho de Palhoça		Encarregado(a) nível 1 – 8 (oito) horas diárias	1
Cidade	Locais	Serviço	Quantidade de Postos
Florianópolis			
1.1	Prédio Sede e Anexos	Servente – 6 (seis) horas diárias	18
		Garçom - 6 (seis) horas diárias	4



		Copeira - 6 (seis) horas diárias	9	
		Lavador de veículos - 6 (seis) horas diárias	1	
	Rua Esteves Júnior, nº 395 - Centro	Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 1.083,49 m²	equipe específica	
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 134,40 m²	equipe específica	
1.2	Fórum Trabalhista de Florianópolis Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	9	
		Copeira - 6 (seis) horas diárias	2	
		Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1	
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 993,96 m²	equipe específica	
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 51,00 m²	equipe específica	
1.3	Coordenadoria de Saúde e Secom Rua Esteves Júnior, nº 377 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	4	
		Copeira - 6 (seis) horas diárias	1	
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 530,00 m²	equipe específica	
1.4	Semap e Seged Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito	Servente - 6 (seis) horas diárias	3	
		Servente de serviços braçais - 6 (seis) horas diárias	6	
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 271,00 m²	equipe específica	
Cidades		Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.5	São José	Fórum Trabalhista de São José Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 – Praia Comprida	Servente - 6 (seis) horas diárias	5
			Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 609,24 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.123,60 m²	equipe específica
1.6	Palhoça	Vara do Trabalho de Palhoça Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 855 – Passa Vinte	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 63,90 m²	equipe específica

Região Sul – Imbituba, Tubarão, Criciúma e Araranguá – início dos serviços: 26/04/2021

Cidades		Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.7	Imbituba	Vara do Trabalho de Imbituba Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 42,58 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.624,00 m²	equipe específica
1.8	Tubarão	Fórum Trabalhista de Tubarão Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 77,76 m²	equipe específica
1.9	Criciúma	Fórum Trabalhista de Criciúma Avenida Getúlio Vargas, nº 361 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 450,42 m²	equipe específica
1.10	Araranguá	Vara do Trabalho de Araranguá Rua Presidente João Goulart nº 273 – Cidade Alta	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 224,40 m²	equipe específica

Região do Vale do Itajaí – Blumenau, Itajaí, Balneário Camboriú, Navegantes, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó - início dos serviços: 26/04/2021				
Cidade	Locais		Serviço	Quantidade de Postos
Blumenau				
1.11	2ª VT de Blumenau Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185 – Centro		Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 160 m² Manutenção mensal de pátio com jardim - 677 m²	1 equipe específica equipe específica
1.12	Segecem, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau Rua 15 de Novembro, nº 1305 – 7º, 8º e 9º andar - Centro		Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 324 m²	3 equipe específica
Cidades	Locais		Serviço	Qtde. de Postos
1.13	Balneário Camboriú	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú 4ª Avenida, nº 740 – Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 308,40 m² Manutenção mensal de pátio sem jardim - 750 m²	2 equipe específica equipe específica
1.14	Itajaí	Fórum Trabalhista de Itajaí Rua José Siqueira, nº 126 - Ressacada	Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 173,88 m² Manutenção mensal de pátio com jardim - 513,00 m²	3 equipe específica equipe específica
1.15	Navegantes	Vara do Trabalho de Navegantes Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 66,56 m² Manutenção mensal de pátio com jardim - 145,80 m²	1 equipe específica equipe específica
1.16	Brusque	Fórum Trabalhista de Brusque Avenida Monte Castelo nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 168,18 m² Manutenção mensal de pátio com jardim - 245,22 m²	3 equipe específica equipe específica
1.17	Rio do Sul	Fórum Trabalhista de Rio do Sul Rua Quinze de Novembro, nº 1301 - Bairro Laranjeiras	Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 236,42 m² Manutenção mensal de pátio com jardim - 7.258 m²	4 equipe específica equipe específica
1.18	Indaial	Vara do Trabalho de Indaial Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, nº 145 - Bairro da Nações	Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 57,44 m² Manutenção mensal de pátio com jardim - 743 m²	1 equipe específica equipe específica
1.19	Timbó	Vara do Trabalho de Timbó Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 460 m² Manutenção mensal de pátio com jardim - 194 m²	1 equipe específica equipe específica

Região Norte – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas - início dos serviços: 04/05/2021			
Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de

				Postos
1.20	Joinville	Fórum Trabalhista de Joinville Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro	Servente	8
			Garçom	1
			Recepcionista	2
			Manutenção mensal de floreiras - 12,50 m²	equipe específica
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 450 m²	equipe específica
1.21	Jaraguá do Sul	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 320 - Centro	Servente	2
1.22	São Bento do Sul	Vara do Trabalho de São Bento do Sul Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 86,46 m²	equipe específica
1.23	Mafra	Vara do Trabalho de Mafra Rua Vereador Antônio Narloch, nº 110 - Centro	Manutenção mensal de pátio sem jardim - 2.860 m²	equipe específica
			Servente	1
1.24	Canoinhas	Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Vidal Ramos, nº 810 - Canoinhas - SC	Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 71,41 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 400 m²	equipe específica
1.24	Canoinhas	Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Vidal Ramos, nº 810 - Canoinhas - SC	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 134,52 m²	equipe específica
1.24	Canoinhas	Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Vidal Ramos, nº 810 - Canoinhas - SC	Manutenção mensal de pátio com jardim - 309,19 m²	equipe específica

Região do Planalto – Lages, Curitiba, Fraiburgo, Caçador e Videira - início dos serviços: 04/05/2021

	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.25	Lages	Fórum Trabalhista de Lages Rua James Robert Amos, nº 184 – Centro - Lages - SC	Servente	2
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 173,19 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 824 m²	equipe específica
1.26	Curitiba	Vara do Trabalho de Curitiba Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1.600 – Bairro São Francisco - Curitiba - SC	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 55,22 m²	equipe específica
1.27	Fraiburgo	Vara do Trabalho de Fraiburgo Avenida Caçador, nº 560 – Centro - Fraiburgo	Manutenção mensal de pátio com jardim - 3.067,83 m²	equipe específica
			Servente	1
1.28	Caçador	Vara do Trabalho de Caçador Rua Atilio Faoro, nº 505 - Centro - Caçador - SC	Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 51,98 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 743 m²	equipe específica
1.29	Videira	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, nº 144 –	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 87,92 m²	equipe específica
1.29	Videira	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, nº 144 –	Manutenção mensal de pátio com jardim - 340 m²	equipe específica
			Servente	1
1.29	Videira	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, nº 144 –	Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 54 m²	equipe específica

		Centro - Videira	Manutenção mensal de pátio com jardim - 651 m²	equipe específica
--	--	------------------	--	-------------------

Região Oeste – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste - início dos serviços: 26/04/2021				
	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.30	Chapecó	Fórum Trabalhista de Chapecó Rua Rui Barbosa, nº 239-E, esquina com a Rua PIO XII, s/n - Centro - Chapecó - SC	Servente	5
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 401,44 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.665 m²	equipe específica
1.31	Concórdia	Vara do Trabalho de Concórdia Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228 – Centro - Concórdia	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 84,46 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 355,65 m²	equipe específica
1.32	Joaçaba	Vara do Trabalho de Joaçaba Rua Francisco Lindner, nº 434 - Centro - Joaçaba - SC	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 84 m²	equipe específica
1.34	Xanxerê	Vara do Trabalho de Xanxerê Rua Maranhão, nº 241 - Centro - Xanxerê - SC	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 54 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 730 m²	equipe específica
1.35	São Miguel do Oeste	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste Rua 21 de abril, nº 1830 - Centro - São Miguel do Oeste	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 89,46 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 578,77 m²	equipe específica

OBSERVAÇÕES:

a) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

b) O detalhamento dos serviços objeto desta contratação consta do **ANEXO I**.

c) As licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviços Gerais(SERGE) do TRT-SC, pelos telefones (48) 3216-4014 e (48) 99122-0431.

c.1) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes **não poderão alegar** o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

d) As Planilhas de Custos e Formação de Preços contendo os valores de referência desta contratação constam do **ANEXO VII**.

e) A planilha para preenchimento para apresentação da proposta consta do **ANEXO VIII**.

f) Os Níveis Mínimos de Serviço constam do inciso III da cláusula terceira do termo de contrato anexo.

g) O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de **24/04/2021**, podendo ser prorrogado a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

g.1) O início da prestação dos serviços nas regiões Leste, Vale do Itajaí e Oeste será em **26/04/2021** e nas regiões Norte e Planalto será em **04/05/2021**.

2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1- coordenar o processo licitatório;

2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;

2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1.5- dirigir a etapa de lances;

2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;

2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.1.8- indicar o vencedor do certame;

2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;

2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do

Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.

5.1.1- A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.1.2- No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Descrição geral do objeto.

6.1.2- **Valor anual total para o grupo único.**

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste pregão.

6.4- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.4.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- **datas para início da prestação dos serviços:**

6.4.2.1- **26/04/2021** nas regiões Leste, Vale do Itajaí e Oeste;

6.4.2.2- **04/05/2021** nas regiões Norte e Planalto;

6.4.2.3- Serão consideradas as datas acima para as empresas que as omitirem na proposta.

6.4.4- o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital e do contrato em anexo.

6.5- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- O Critério de julgamento adotado será o **menor valor anual total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1- prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20.2- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.21.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.1- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, com prazo de validade até pelo menos a data prevista para o pregão e nas condições a seguir descritas:

9.3.1- Habilitação jurídica:

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3- Qualificação Técnica:

9.3.3.1- **Atestado(s) de Capacidade Técnica** operacional da empresa fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.3.3.1.1- O(s) atestado(s) deve(m) conter a descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.

9.3.3.1.2- Considera-se compatível com o objeto licitado, especificamente:

9.3.3.1.2.1- A comprovação de gerenciamento de pelo menos 50 (cinquenta) postos de trabalho de servente, 4 (quatro) postos de trabalho de recepcionista, 12 (doze) postos de trabalho de copeira e 5 (cinco) postos de trabalho de garçom, previstos no **objeto (locais de execução e serviços a serem realizados)**, além de já ter prestado serviço de limpeza e conservação, no mínimo, em 1 (uma) cidade de cada região (Leste, Sul, Vale do Itajaí, Norte, Planalto e Oeste), dentre as relacionadas no **objeto (locais de execução e serviços a serem realizados)** e já ter executado contrato de prestação de serviços de manutenção de pátios e jardins com metragem mínima de **13.132 m² (treze mil, cento e trinta e dois metros quadrados)** e limpeza de vidros com metragem mínima de **3.892 m² (três mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados)**, quantitativo equivalente a 50% da soma das metragens a serem limpas.

9.3.3.1.3- Será admitida a soma dos atestados, sendo imprescindível que os serviços prestados:

a) tenham transcorrido concomitantemente; e

b) atinjam, somados, os quantitativos mínimos definidos no **subitem 9.3.3.1.2**.

9.3.3.1.4- A licitante deverá comprovar o gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

9.3.3.1.4.1- Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos, não contínuos, para fins de comprovação do item anterior, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

9.3.3.1.5- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.3.1.6- A licitante deverá disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.3.2- **Declaração** de que atende os termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, visando a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

9.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.4.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

10.1.1- Descrição geral dos serviços;

10.1.2- Valor anual total para o grupo único, expresso em reais.

10.1.3- Planilha de Custos e Formação de Preços constante do **ANEXO VIII**.

10.1.3- Prazo de validade da proposta;

10.1.4- Datas para início da execução do objeto;

10.1.5- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

10.1.6- Endereço de correio eletrônico – **e-mail**;

10.1.7- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

10.1.8- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

Dados complementares não desclassificatórios

10.1.9- Indicação de preposto representante da empresa para execução do contrato, com telefone e e-mail para contato;

10.1.10- Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

10.1.10.1- Esses dados serão utilizados para cadastramento do responsável no Portal PROAD para fins de assinatura do contrato, nos termos dos itens 20.2 e 20.3.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 20.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito diretamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- No caso de impossibilidade de realização do procedimento no sistema, as razões e contrarrazões poderão ser apresentadas por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, sem prazo adicional.

11.3.2- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas com a aquisição decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042.0000

APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa

3390.37 - Locação de Mão de Obra

15- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail informado pelo licitante.**

16- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- A execução dos serviços se dará conforme cláusula terceira do termo de contrato anexo.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula treze do contrato anexo.

18- DAS PENALIDADES

18.1- Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de publicação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

18.2- A licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula dezessete do contrato anexo.

19- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

19.4- Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações serão disponibilizados ao público exclusivamente em nossa página na internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2- Os procedimentos de vista à documentação e de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

20.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço:

20.2.2.1- cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação.

20.2.2.2- secon@trt12.jus.br para a assinatura do contrato.

20.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

20.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

20.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto:

20.2.5.1- “PROAD: Convite para visualizar” caso o documento seja disponibilizado apenas para visualização por parte do representante; ou

20.2.5.2- “PROAD: Convite para assinar” caso o documento seja disponibilizado para assinatura eletrônica do representante.

20.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.3- O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD à empresa adjudicatária, sendo que o prazo para assinatura é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail previsto no item 20.2.5.

20.3.1- Na impossibilidade do procedimento de assinatura ser realizado por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar ao Setor de Contratos – SECON, por meio do endereço secon@trt12.jus.br, que a assinatura seja feita em documento físico.

20.3.1.1- Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

20.3.1.2- Na devolução do contrato assinado, o licitante deverá apresentar o contrato social ou cópia autenticada (no caso de ter ocorrido alteração do mesmo em relação ao apresentado anteriormente), ou ainda procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, delegando poderes aos sócios ou representantes legais para praticarem todos os atos decorrentes do processo licitatório, inclusive a assinatura do contrato e de eventuais aditivos.

20.3.2- O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

20.4- A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, está prevista e detalhada na cláusula doze do termo de contrato anexo.

20.5- A contratada deverá atender as condições previstas na resolução CSJT nº 131/2013, que trata da reserva de vagas para afrodescendentes em percentual mínimo de 10%(dez pontos percentuais) durante a execução contratual.

20.6- A contratada deverá atender as condições previstas na resolução CSJT nº 103/2012, que trata das diretrizes de sustentabilidade ambiental.

20.7- A contratada deverá atender as condições previstas na resolução CNJ nº 156/2012, que trata da incompatibilidade do exercício de chefia e disponibilidade junto ao TRT da 12ª Região.

20.8- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto aos Serviços Gerais (SERGE), com o Sr. Alessandro Gonçalves Vieres, no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4014 / 99122-0431 ou email serge@trt12.jus.br.

20.9- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 8 de janeiro de 2021.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Sérgio Moritz
Diretor do Serviço de Licitações e Compras substituto

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Andreia Hawerth Exterkötter
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10873/2

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1. Os serviços compreenderão toda a área interna e externa das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, nos locais elencados no objeto deste edital.

1.2. A contratação considerará a área física, esquadrias, estabelecendo-se a estimativa por metro quadrado para os serviços de limpeza, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e condições dos locais e postos de serviço para as demais funções.

1.3. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desses serviços, as quais são comparáveis entre si, de modo que permite que a licitação seja realizada por Pregão, na modalidade eletrônica, do tipo menor preço global, conforme determina a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/1993.

1.4. A CONTRATADA fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva, com exceção dos serviços realizados por equipe específica, os quais serão realizados mensalmente (manutenção de pátios, jardins e floreiras) e quadrimestralmente (limpeza de vidros, esquadrias e fachadas), e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais de limpeza para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

1.5. Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive os materiais de limpeza que serão utilizados na execução do serviço.

1.6. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- Encarregado(a) – CBO: 4101-05
- Servente de limpeza – CBO: 5143-20
- Servente de serviço braçal – CBO: 5143-20
- Recepcionista – CBO: 4221-05
- Garçom – CBO: 5134-05
- Copeira – CBO: 5134-25
- Lavador de veículos (lavadeiro em geral – CCT SEAC 2020) – CBO: 5163-05

1.7. Os colaboradores da CONTRATADA que irão laborar nos locais elencados no objeto deste edital deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Postos de serviço		Requisitos básicos
1	Encarregado(a)	Ensino médio completo e conhecimentos de informática em nível básico
2	Servente	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS
3	Servente de serviço braçal	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS
4	Recepcionista	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, com comprovação através de certificado
5	Garçom	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6(seis) meses comprovado na CTPS
6	Copeira	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6(seis) meses comprovado na CTPS
7	Lavador de veículos (lavadeiro em geral – CCT SEAC 2020)	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS

1.8. São condições suficientes e indispensáveis para que a empresa CONTRATADA execute os serviços:

- A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas - **(6 horas diárias)**, para todos os postos de trabalho, com exceção dos postos de trabalho de encarregados(as) de limpeza, que cumprirão a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas - **(8 horas diárias)**, incumbidos das obrigações discriminadas, de segunda a sexta-feira e as atividades deverão ser executadas no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, podendo os serviços também serem prestados em 01 (um) sábado por mês, no período compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade;
- Para a execução das atividades aos sábados, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive indicando a quantidade de empregados da CONTRATADA necessários, sendo que estas atividades estarão inclusas no preço normal do faturamento mensal;
- O CONTRATANTE poderá, a seu critério, remanejar os funcionários da CONTRATADA, entre os locais de prestação de serviço, em caráter temporário ou permanente, quando deverá comunicar à CONTRATADA;
- Para a execução dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios de limpeza necessários. A relação completa dos equipamentos e utensílios necessários encontra-se no **Anexo II**. As especificações e a estimativa do quantitativo de materiais de limpeza necessários encontram-se nos **Anexos III e IV**, respectivamente;
- Os quantitativos listados nos **Anexos II, III e IV** são apenas para base estimativa da composição de custo das licitantes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a Contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos serviços;
- A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, como os sacos e o discos para aspirador de pó, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Estima-se como necessário o fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da execução do contrato, dos itens listados no **Anexo II** (equipamentos e utensílios de limpeza), nas quantidades indicadas;
- Os materiais de limpeza relacionados nos **Anexos III e IV** deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na

totalidade no início da prestação de serviços e recomposta até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de uma única vez, em local indicado pela Fiscalização nas dependências do Contratante, acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela Fiscalização;

- A recomposição do estoque estimado nas planilhas do **Anexo IV** (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza) deverá considerar a eventual existência de saldos, que poderá implicar redução equivalente do quantitativo fornecido no mês, ou a eventual demanda de quantitativo superior ao estimado, devidamente fundamentada pela Fiscalização;

- A Contratada deverá efetuar o controle e manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais de limpeza necessários à execução do objeto da contratação, nos locais da prestação dos serviços, estoque que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela Fiscalização visando conferir a quantidade e qualidade dos produtos, bem como a existência do estoque mínimo acordado;

- Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, a adoção de todos os meios para a efetiva distribuição e entrega dos equipamentos, utensílios e materiais de limpeza para as unidades referidas nos locais de execução dos serviços acima relacionados;

- Os uniformes serão fornecidos em número suficiente conforme especificados no **Anexo V**.

- O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

- O fornecimento do uniforme deverá ser realizado mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal setorial, em até 7 (sete) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

- Em caso de prorrogação contratual, novo conjunto de uniforme deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do início da prorrogação do contrato.

OBSERVAÇÃO: As características do objeto desta contratação, em relação aos serviços de limpeza, não se enquadram, necessariamente, nos níveis de insalubridades grau máximo (40%), valor devido aos serventes que laboram em instalações sanitárias de uso público de grande circulação e a sua respectiva coleta de lixo de forma permanente e efetiva; exemplo: hospitais, UBS - unidades básicas de saúde, aeroportos, terminais rodoviários, trens, metrô, parques e universidades.

Dessa forma, será adotado o adicional de insalubridade de grau médio (20%) nos postos de serviço de servente objeto da presente licitação, conforme prevê a CCT SEAC-SC 2020.

1.9. Especificações dos serviços:

- Postos de serviço de encarregado(a) – CBO 4101-05 - de segunda a sexta-feira, 08 (oito) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a)** conhecer as atribuições de cada posto de trabalho;
- b)** orientar os postos de trabalho para o correto cumprimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- c)** coordenar, orientar, estabelecer rotinas, propor melhorias, efetuar controles, em conformidade com as determinações do gestor do Contrato;
- d)** acompanhar a regular execução dos serviços pelos empregados alocados nos postos de trabalho, objetivando o bom andamento das atividades;
- e)** controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados alocados nos postos de trabalho, para a emissão de planilhas e relatórios de frequência, destinados ao confronto de informações do gestor do Contrato;
- f)** providenciar as substituições necessárias dos empregados alocados nos postos de trabalho, decorrentes de ausência ou troca de empregados;
- g)** informar o gestor do Contrato todas as faltas e atrasos verificados;
- h)** elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias dos postos de trabalho, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- i)** verificar a apresentação individual dos empregados alocados nos postos de trabalho, inclusive no que diz respeito a uniformes e higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);
- j)** orientar os empregados alocados nos postos de trabalho para o uso obrigatório de uniforme e crachá;
- k)** orientar os empregados alocados nos postos de trabalho, para que a prestação de serviços transcorra dentro da normalidade, com respeito às normas regulamentares e aos padrões de conduta do CONTRATANTE;
- l)** orientar os empregados alocados nos postos de trabalho, para que evitem confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações do encarregado ou gestor do Contrato;
- m)** inspecionar, diariamente, os equipamentos, utensílios e materiais utilizados pelos empregados;
- n)** solicitar a disponibilização e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual por todos os empregados;
- o)** estar à disposição dos postos de trabalho, sempre que necessário, com o objetivo de resolver problemas relativos às suas atribuições;
- p)** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos prestadores de serviços e gestor do contrato;

- q) atender às solicitações do gestor de contrato;
- r) providenciar, junto à licitante, todos e quaisquer documentos solicitados pelo gestor do contrato, em conformidade com as disposições contratuais ou decorrentes de legislação;
- s) receber reclamações, solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;
- t) registrar em livro próprio as ocorrências e os principais fatos do dia;
- u) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

Os postos de encarregado(a), serão disponibilizados para as seguintes Unidades com os respectivos horários de trabalho:

Posto 1 - Encarregado(a) nível 2					
Locais de execução dos serviços	Horários de trabalho				
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Prédio Sede e Anexos / Coordenadoria de Saúde	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h
Fórum Trabalhista de Florianópolis	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h

Posto 2 - Encarregado(a) nível 1					
Locais de execução dos serviços	Horários de trabalho				
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Semap e Seged	07h às 11h	-x-	07h às 11h	7h às 11h	-x-
Fórum Trabalhista de São José	12h às 16h	07h às 11h	-x-	12h às 16h	07h às 11h
Vara do Trabalho de Palhoça	-x-	12h às 16h	12h às 16h	-x-	12h às 16h

- **Postos de serviço de servente de limpeza** – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

Diariamente:

- a)** varrer todas as dependências, com exceção da cobertura.
- b)** passar aspirador de pó em carpetes, tapetes e capachos;
- c)** limpar e bater os tapetes e capachos;
- d)** espanar, limpar com flanela ou passar pano úmido, conforme o caso, no mobiliário, portas, quadros, quadros de aviso, placas indicativas, telas de proteção e afins, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, relógios de parede, vidros das divisórias e guichês;
- e)** limpar com flanelas ou passar pano úmido, conforme o caso, nos metais, estofados, espelhos, portas, peitoris e balcões;
- f)** coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, da mesma forma coletar e acondicionar em sacos plásticos, os rejeitos, removendo-os para as lixeiras disponíveis, ficando a cargo do CONTRATANTE o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;
- g)** limpar os cestos de lixo, caixas de areia e cinzeiros em geral;
- h)** retirar o lixo (rejeito e reciclável), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Contratante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta urbana e a coleta seletiva, onde houver, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- i)** suprir os banheiros de papel higiênico, papel toalha e sabonete, fornecidos pelo CONTRATANTE;
- j)** remover manchas eventualmente existentes em qualquer lugar das dependências ou utensílios;
- k)** executar limpeza especializada dos equipamentos de informática, copiadoras e telefones com produto antiestático, segundo orientação do CONTRATANTE;
- l)** limpar os banheiros, bem como os aparelhos e instalações em geral, na frequência determinada pelo CONTRATANTE, procedendo a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, sempre que necessário;
- m)** proceder limpeza de pisos de copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;

- n) remover os móveis das salas ou entre as salas, **sempre que necessário** para se efetuar a limpeza ou a critério do CONTRATANTE;
- o) carregar mobiliários e equipamentos, e ainda, fazer a entrega de volumes, malotes e documentos, quando solicitado;
- p) passar pano úmido em pisos, uma vez ao dia e/ou quando solicitado;
- q) passar enceradeira nos pisos quando solicitado;
- r) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- s) varrer as calçadas, estacionamentos, garagens, passeios e jardins;
- t) limpar as casas de máquinas, onde houver, mediante solicitação prévia e expressa do CONTRATANTE;
- u) distribuir e trocar os garrafões e garrafas de água mineral;
- v) limpar e desinfetar os bebedouros;
- x) limpar os elevadores;
- y) regar vasos de plantas, floreiras e outras plantas existentes nas dependências do CONTRATANTE, na frequência solicitada;
- z) proceder a toda limpeza que reclame atenção diária, não prevista acima, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- z1) lavar louças e utensílios, sempre que necessário;
- z2) em razão da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ampliar a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;
- z3) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%;
- z4) Manter dispensers de álcool em gel 70% devidamente abastecidos;
- z5) A critério do CONTRATANTE, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de limpeza e conservação poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

Semanalmente:

- a) aplicar cera especial e polimento nos pisos e pavimentos tratados à cera, de forma a preservar-lhes o brilho;
- b) passar aspirador de pó ou vaporizador nas paredes com revestimento em carpete;
- c) lavar as paredes revestidas com azulejo, mármore e outros materiais;

- d) limpar geladeiras, quando solicitado;
- e) limpar parapeitos, portas, vidros de portas e divisórias, lambris, rodapés, divisórias moduladas, etc., bem como lavar com água e sabão ou detergente os pisos revestidos com cerâmica, paviflex, fórmica ou similar, ou quando solicitado.

Quinzenalmente:

- a) aplicar nos móveis produto apropriado (cera ou óleo) para conservação desde que não haja solicitação em contrário do usuário;
- b) limpar os caixilhos;
- c) limpar as calhas, rufos e pingadeiras;
- d) efetuar a desobstrução, quando necessário, dos ralos e bueiros de escoamento de águas pluviais, principalmente no período chuvoso.
- e) lavar pisos dos banheiros, dos corredores e áreas externas com água corrente, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

Mensalmente:

- a) limpar as luminárias e outros pontos de iluminação;
- b) limpar as persianas;
- c) limpar, internamente os vidros das janelas, basculantes, bem como peitoris e esquadrias;
- d) remover, para local apropriado, a areia das áreas próximas às calçadas e sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE;
- e) limpar as caixas de gordura;
- f) limpar eventuais prateleiras de livros, conforme orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) lavar áreas destinadas ao terraço e cobertura;
- h) descongelar e limpar as geladeiras instaladas nas salas e copas, quando solicitado;
- i) limpar caixas de arquivo, quando solicitado.

Trimestralmente (Apenas para o Fórum Trabalhista de Brusque):

- a) proceder a limpeza dos pisos vinílicos, seguindo orientação do fabricante, que serão repassadas pelo Contratante;
- b) a aplicação de produto nos pisos vinílicos, conforme orientação do fabricante, será repassada pelo Contratante;
- c) passar enceradeira profissional nos pisos vinílicos, seguindo orientações do fabricante e do Contratante.

Semestralmente:

- a) lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas.

- **Postos de serviço de servente de serviço braçal** – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) carregar, transportar e entregar bens móveis e materiais constantes no almoxarifado, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos recicláveis (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, ficando a cargo do CONTRATANTE o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;
- c) descarregar e carregar caminhões, acondicionar e amarrar a carga, conforme determinação do CONTRATANTE;
- d) sempre que solicitado, acompanhar a carga, descarregando e fazendo a entrega da mesma em local especificado pelo CONTRATANTE;
- e) carregar mobiliários, caixas e equipamentos e fazer a entrega de volumes e documentos, quando solicitado, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

- **Postos de serviço de recepcionista** – CBO 4221-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) fornecimento de informações;
- b) controle e acompanhamento do fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos do Serviço de Segurança Institucional e da Coordenadoria de Saúde;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade (Administrativa e/ou Judiciária);
- f) conferir e registrar documentos;
- g) notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;

- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância;
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender o telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) os registros e cadastros deverão ser efetuados no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa; e
- u) transmitir recados.

- As atividades relacionadas ao posto de recepcionista serão supervisionadas pelo Serviço de Segurança Institucional do TRT/SC.

- Posto de serviço de garçom – CBO 5134-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) atender aos senhores Juízes, visitantes e servidores, nas dependências do Tribunal, com os serviços oferecidos pela copa;
- b) atender aos pedidos de café, quando solicitados na copa, pessoalmente ou por telefone;
- c) montar e decorar carrinhos, bandejas, pratos e mesas;
- d) preparar lanche para os senhores Juízes;
- e) atender às Sessões do TRT/SC, reuniões, eventos oficiais ou sempre que determinado pelo CONTRATANTE, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade;
- f) recolher, lavar e higienizar, bem como providenciar a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente;
- g) conservar, lavar e higienizar os equipamentos disponíveis nas copas;
- h) preparar e servir café, outras bebidas e alimentos;
- i) zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- j) desmontar carrinhos e mesas;
- k) guardar produtos;
- m) arrumar o espaço e;
- n) preparar café, sempre que solicitado.

- **Posto de serviço de copeira** – CBO 5134-25 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

Diariamente:

- a) preparo de bandejas, pratos e mesas;
- b) recolhimento, lavação e higienização, bem como a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente do CONTRATANTE;
- c) lavação e higienização dos equipamentos e dependências das copas;
- d) preparo e distribuição de café, outras bebidas e alimentos.
- e) A critério do CONTRATANTE, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de copeiragem poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

Semanalmente:

- a) limpeza das geladeiras existentes nas copas e nas salas do CONTRATANTE, ou quando solicitado.

- **Posto de serviço de lavador de veículos (lavadeiro em geral – CCT SEAC 2020)** - CBO 5163-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

- a) executar tarefas de lavagem dos veículos automotores pertencentes à frota do TRT/SC, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
- b) lavar a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado.
- c) efetuar polimento da estrutura metálica dos veículos.

d) controlar o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos.

e) cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos.

f) zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual , quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros.

g) solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.

h) prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes à função exercida, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

- As especificações e a estimativa do custo e quantitativo de materiais de limpeza necessários para a lavagem dos veículos encontram-se no **Anexo VI**.

Serviços realizados por equipe específica:

A contratada deverá agendar previamente com o fiscal setorial os serviços realizados por equipe específica, os quais poderão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta.

- Manutenção mensal de floreiras. (Apenas para o Fórum Trabalhista de Joinville)

As atividades consistirão em:

a) efetuar a manutenção e rega das flores e plantas existentes;

b) transplantar mudas e plantas;

c) efetuar o plantio de novas flores e plantas, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de jardins

As atividades consistirão em:

a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;

b) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;

c) transplantar mudas e plantas;

- d) movimentar os vasos de plantas;
- e) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de pátios sem jardim

As atividades consistirão em:

- a) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- b) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, onde houver, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de pátios com jardim

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Para a execução dos serviços de manutenção das floreiras, dos pátios e dos jardins, por equipe específica, a CONTRATADA deverá levar todos os equipamentos necessários, tais como: foices, tesouras de poda, cortador de grama, ancinhos, entre outros que se façam necessários, devendo também administrar o transporte e armazenamento desses equipamentos.

Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada (a ser realizada nos meses de janeiro, maio e setembro)

As atividades consistirão em:

- a) limpar todos os vidros, esquadrias e fachadas, aplicando-lhes produtos próprios.

- Para a execução dos serviços de limpeza de vidros, esquadrias e fachada, a CONTRATADA deverá levar todos os equipamentos necessários para a execução das tarefas, tais como escadas, andaimes e os demais equipamentos necessários, além dos equipamentos de segurança conforme legislação própria;

- Para a realização da limpeza da face externa das esquadrias com exposição à situação de risco, a CONTRATADA deverá cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura e possuir em seu quadro, profissionais com treinamento da NR-35.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10873/2

ANEXO II

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza - Região Leste			
		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	8	repor, se necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	14	repor, se necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	8	repor, se necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (incluídos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)	7	repor, se necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	6	repor, se necessário
		anualmente	60 meses
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	40	200
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.	160	800
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajeans	80	400
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	80	400
10	mangueira de jardim 25 metros, com esguicho e engate	2	10
11	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	6	30
12	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	40	200
13	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	352	1.760
14	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	8	40
15	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	24	120

16	kit para limpeza de vidros, com extensor	18	90
----	--	----	----

1.1- Prédio Sede e Anexos - Florianópolis				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	2	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	5	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	2	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	2	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	18	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	72	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	36	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	36	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 25 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
12	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	18	Início do contrato	anualmente
13	escova para vaso sanitário	115	Início do contrato	anualmente
14	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	2	Início do contrato	anualmente
15	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	10	Início do contrato	anualmente
16	Kit para limpeza de vidros, com extensor	6	Início do contrato	anualmente

1.2- Fórum Trabalhista de Florianópolis				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	2	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	3	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	2	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	9	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	36	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	18	Início do contrato	anualmente

9	balde plástico	18	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 25 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
12	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	9	Início do contrato	anualmente
13	escova para vaso sanitário	115	Início do contrato	anualmente
14	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	2	Início do contrato	anualmente
15	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	5	Início do contrato	anualmente
16	Kit para limpeza de vidros, com extensor	5	Início do contrato	anualmente

1.3- Coordenadoria de Saúde e Secom

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	2	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	4	Início do contrato	anualmente
6	vassoura de nylon com cabo	16	Início do contrato	anualmente
7	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	8	Início do contrato	anualmente
8	balde plástico	8	Início do contrato	anualmente
9	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
10	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	4	Início do contrato	anualmente
11	escova para vaso sanitário	36	Início do contrato	anualmente
12	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
13	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	3	Início do contrato	anualmente
14	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente

1.4- Semap e Seged

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário

3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	3	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	12	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	6	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	6	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	3	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	15	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	2	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.5- Fórum Trabalhista de São José

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	2	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	5	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	20	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	10	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	10	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	5	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	62	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	3	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	3	Início do contrato	anualmente

1.6- Vara do Trabalho de Palhoça			
Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1 aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2 carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3 escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4 enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5 lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6 rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7 vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8 escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9 balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10 mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11 pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12 escova para vaso sanitário	9	Início do contrato	anualmente
13 Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14 conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15 Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza – Região Sul			
		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	4	repor, se necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	5	repor, se necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	4	repor, se necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (incluídos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)	4	repor, se necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	4	repor, se necessário
		anualmente	60 meses
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	8	40
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm	32	160

	de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.		
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajans	16	80
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	16	80
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	4	20
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	8	40
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	65	325
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	4	20
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	6	30
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	5	25

1.7- Vara do Trabalho de Imbituba				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	10	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente

15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
----	--	---	--------------------	------------

1.8– Fórum Trabalhista de Tubarão

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	2	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	8	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	4	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	4	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	2	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	14	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.9– Fórum Trabalhista de Criciúma

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	2	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	4	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	16	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	8	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	8	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	4	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	31	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm	1	Início do contrato	anualmente

	(Comprimento 30 Metros)			
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	3	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente

1.10– Vara do Trabalho de Araranguá				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	10	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza – Região do Vale do Itajaí			
	Equipamento / Utensílio	Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	9	repor, se necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	14	repor, se necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	9	repor, se necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)	9	repor, se necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	8	repor, se necessário
		anualmente	60 meses
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	19	95
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente	76	380

	10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.		
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajans	40	200
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	38	190
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	8	40
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	19	95
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	197	985
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	9	45
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	16	80
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	14	70

1.11- 2ª VT de Blumenau				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	3	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras	1	Início do contrato	anualmente

12	escova para vaso sanitário	32	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.12– Segecem, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	3	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	3	Início do contrato	anualmente
6	vassoura de nylon com cabo	12	Início do contrato	anualmente
7	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	6	Início do contrato	anualmente
8	balde plástico	6	Início do contrato	anualmente
9	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	3	Início do contrato	anualmente
10	escova para vaso sanitário	34	Início do contrato	anualmente
11	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
12	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	3	Início do contrato	anualmente
13	Kit para limpeza de vidros, com extensor	3	Início do contrato	anualmente

1.13– Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	2	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	8	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	4	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	4	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou	2	Início do contrato	anualmente

	microfibras			
12	escova para vaso sanitário	9	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	2	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.14– Fórum Trabalhista de Itajaí				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	2	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	3	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	12	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	6	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	6	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras	3	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	24	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	2	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente

1.15– Vara do Trabalho de Navegantes				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	3	Início do contrato	anualmente

9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.16– Fórum Trabalhista de Brusque

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	2	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	3	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	12	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	6	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	6	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	3	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	32	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	2	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente

1.17– Fórum Trabalhista de Rio do Sul

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	2	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35	1	Início do contrato	repor, se for necessário

	cm			
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	4	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	16	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	8	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	8	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	4	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	33	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	3	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente

1.18– Vara do Trabalho de Indaial

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.19– Vara do Trabalho de Timbó

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
--	-------------------------	------------	-------------------------------	---

1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	9	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza – Região Norte			
Equipamento / Utensílio		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	6	repor, se necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	8	repor, se necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	5	repor, se necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)	5	repor, se necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	4	repor, se necessário
		anualmente	60 meses
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	13	65
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com	52	260

	sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.		
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajans	26	130
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	26	130
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	4	20
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	13	65
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	142	710
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	5	25
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	8	40
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	10	50

1.20– Fórum Trabalhista de Joinville

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	2	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	4	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	8	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	32	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	16	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	16	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras	8	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	78	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	4	Início do contrato	anualmente

15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	5	Início do contrato	anualmente
----	--	---	--------------------	------------

1.21– Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	2	Início do contrato	anualmente
6	vassoura de nylon com cabo	8	Início do contrato	anualmente
7	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	4	Início do contrato	anualmente
8	balde plástico	4	Início do contrato	anualmente
9	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	2	Início do contrato	anualmente
10	escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
11	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
12	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
13	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente

1.22– Vara do Trabalho de São Bento do Sul				
	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	14	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente

14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.23– Vara do Trabalho de Mafra

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	14	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.24– Vara do Trabalho de Canoinhas

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou	1	Início do contrato	anualmente

	microfibras			
12	escova para vaso sanitário	24	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza – Região do Planalto			
Equipamento / Utensílio		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	5	repor, se necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	5	repor, se necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	5	repor, se necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)	5	repor, se necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	5	repor, se necessário
		anualment e	60 meses
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	6	30
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.	24	120
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajeans	12	60
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	12	60
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	5	25
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	6	30
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	74	370
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	5	25

14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	6	30
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	6	30

1.25– Fórum Trabalhista de Lages

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	2	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	8	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	4	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	4	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	2	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	22	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	2	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente

1.26– Vara do Trabalho de Curitiba

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho	1	Início do contrato	anualmente

	e engate			
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.27– Vara do Trabalho de Fraiburgo

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.28– Vara do Trabalho de Caçador

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de	1	Início do contrato	anualmente

	madeira e borracha dupla			
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	16	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.29– Vara do Trabalho de Videira

Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1 aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2 carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3 escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4 enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5 lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6 rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7 vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8 escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9 balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10 mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11 pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12 escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13 Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14 conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15 Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza – Região Oeste

Equipamento / Utensílio	Quantidade Total	
	12 meses	60 meses
1 aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	5	repor, se necessário
2 carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	7	repor, se necessário
3 escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	5	repor, se necessário

4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)	5	repor, se necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	5	repor, se necessário
		anualmente	60 meses
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	9	45
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.	36	180
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajans	18	90
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	18	90
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	5	25
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibras - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	9	45
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	101	505
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	5	25
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	7	35
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	7	35

1.30– Fórum Trabalhista de Chapecó

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	3	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário

6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	5	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	20	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	10	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	10	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	5	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	58	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	3	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	3	Início do contrato	anualmente

1.31– Vara do Trabalho de Concórdia

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	13	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.32– Vara do Trabalho de Joaçaba

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima	1	Início do contrato	repor, se for necessário

	1.400W			
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	6	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.33– Vara do Trabalho de Xanxerê

	Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

1.34– Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste

Equipamento / Utensílio	Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1 aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2 carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3 escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4 enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5 lavadora de alta pressão mínimo 1.500W	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6 rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	Início do contrato	anualmente
7 vassoura de nylon com cabo	4	Início do contrato	anualmente
8 escova de nylon para limpeza (oval 14 cm)	2	Início do contrato	anualmente
9 balde plástico	2	Início do contrato	anualmente
10 mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	Início do contrato	anualmente
11 pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra	1	Início do contrato	anualmente
12 escova para vaso sanitário	12	Início do contrato	anualmente
13 Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	Início do contrato	anualmente
14 conjunto mop pó 40 cm, com cabo de 120 cm	1	Início do contrato	anualmente
15 Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10873/2

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS(AS) SERVENTES

Item	Material	Unidade
1	Água sanitária, com o teor de íons de cloro ativo entre 2% e 2,5%, para limpeza pesada, acondicionada em frasco plástico resistente, bico dosador, embalado em caixa de papelão resistente ou a vácuo, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da fabricação e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento). Marcas de referência: Q-boua, Ypê, Girando sol	Frasco 1 litro
2	Álcool etílico hidratado em forma de gel, concentração mínima de 70º inpm de graduação alcoólica, acondicionado em frascos resistentes com tampa do tipo flip top, embalados em caixas de papelão resistente, constando no frasco o nº do registro do produto no ministério da saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Zulu, Tupi, Start	Frasco 500 ml
3	Cera impermeabilizante acrílica incolor alto trânsito - uso institucional para pisos frios, plásticos, paviflex, madeira com sinteco. Embalagem com 5 litros. Marcas de referência: Polwax, Verdesan, Pisoclean	Frasco 750 ml
4	Cera líquida antiderrapante vermelha, cera líquida, vermelha, ação antiderrapante, composição com agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo, indicada para todos os tipos de pisos laváveis, lajotas, cimentos e madeiras escuras, frascos resistentes, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Brilho Forte, Sempre Viva, Polwax	Frasco 750 ml
5	Cera líquida, incolor, aromatizada, a base de parafina, carnaúba e resina acrílica, para uso geral, incluindo pisos com aplicação de sinteko, cerâmicos, paviflex e laváveis, acondicionada em frasco plástico resistente, com bico ou tampa dosadora, embalados em caixa de papelão resistente (original de fábrica). Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de registro no Ministério da	Frasco 750 ml

	Saúde, nome e número do CRQ do responsável técnico, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Bravo, Poliflor, Brilho Fácil	
6	Cloro para limpeza, princípio ativo: Cl ₂ (cloro) 5.0% a 7,5%. composição: Cloro, Hidróxido de Sódio e Água, em embalagem plástica resistente, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 6 (seis) meses. Marcas de referência: Larilimp, Audax, Start	Galão 5 litros
7	Desinfetante líquido para uso geral, a base de compostos de amônio quaternário (qac), com ação bactericida de eficiência comprovada, conforme portaria no 15 de 23/08/1988 do Ministério da Saúde, com óleo de eucalipto ou pinho, acondicionada em frasco plástico resistente, com bico ou tampa dosadora flip-top. Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de registro no Ministério da Saúde, nome e número do CRQ do responsável técnico, prazo de validade e a discriminação das bactérias para as quais possui ação bactericida, também deve a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Kalipto, Batuta, Girando Sol	Frasco 750 ml
8	Detergente líquido concentrado para lavar louça, biodegradável, neutro, testado por dermatologistas, em embalagem de material resistente e transparente ou translúcido, com bico dosador, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Ypê, Limpol, Minuano	Frasco 500 ml
9	Esponja de aço inoxidável, acondicionadas em pacote com 08 esponjas cada. Marcas de Referência: Assolan, Bombril, Lustro	Pacote
10	Esponja para limpeza, dupla face, com uma face em fibra sintética com abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, com dimensão de 110x75x20 mm, com tolerância de 10% (dez por cento). Marcas de referência: Super British, 3m, Bettanin, Scotch-Brite	Unidade
11	Flanela para limpeza, de pelúcia, na cor branca, nas dimensões aproximadas de 30 x 50 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com acabamento.	Unidade

	Marcas de referência: Ouro Branco, Encopa, Martimpanos	
12	Limpa carpet, acondicionado em frasco plástico resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Vanish, Bombril, Zap Clean	Frasco 500 ml
13	Limpa vidros, acondicionado em frasco plástico resistente, com bico dosador, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Mr. Músculo, Triex, Veja	Frasco 500 ml
14	Limpador com brilho, específico para piso frios e madeira, composto de cera, corante, perfume na fragrância lavanda, conservante, em frasco resistente, tampa dosadora ou flip-top, embalado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Girando Sol, Bravo, Destac	Frasco 500 ml
15	Limpador spray para aço inoxidável, alumínio e cromados, concentrado a base de água, óleo mineral, monoetanolamina e butano/propano como propelente, sendo 75% de concentrado e 25% de propelente, validade mínima de 12(doze) meses. Marcas de referência: 3M, Würth , Tramontina	Lata 400 ml
16	Lustra móveis, composto de ceras naturais e silicone, acondicionado em frasco plástico resistente, com bico dosador, tampa flip-top, perfume lavanda, embalado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no ministério da saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Worker, Poliflor, Bravo	Frasco 200 ml
17	Pano de copa em tecido de algodão lavado e alvejado, medindo 50 x 70 cm, peso mínimo de 65g, sem goma, com tolerância de variação de 10% no tamanho, sem estampas, aplicações ou pinturas e com acabamento em bainha virada feita em	Unidade

	máquina de costura reta. Marcas de referência: Ouro Branco, Itatex, Martimpanos	
18	Removedor de ceras de pisos de madeira, cerâmicos e paviflex, embalado em frasco plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: K&M, Ingleza, Azulim	Frasco 1 litro
19	Sabão em barra com aproximadamente 200 gramas glicerinado, na cor azul, acondicionado em plástico com no máximo 05 peças e acondicionado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ). Marcas de referência: Ypê, Ace, Minuano	Unidade
20	Sabão em pó, acondicionado em caixa de papelão, embalado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Omo, Flash, Ypê	Caixa 1 Kg
21	Saco de algodão para limpeza, lavado e alvejado, na cor branca, medindo 50 x 70 cm, peso mínimo de 190 gramas, sem resíduo ou goma, com tolerância de variação de 10% no tamanho. Marcas de referência: Ouro Branco, Caebi, Alklin	Unidade
22	Saponáceo cremoso, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, perfume e água. Embalado em frasco plástico resistente contendo 300 ml, com tampa flip-top, acondicionado em caixa de papelão resistente ou a vácuo, constando no frasco o número do registro do produto no ministério da saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Audax, Agifacil, Sapólio	Frasco 300 ml
23	Papel higiênico 250 m, folha dupla, na cor branca, sem perfume, macio,	Rolo

	biodegradável, hidrossolúvel, em fibras virgens 100% (cem por cento) naturais, gramatura da folha dupla de, no mínimo, 30 g/m ² (trinta gramas por metro quadrado), ou seja, gramatura mínima, por folha, de 15 g/m ² (quinze gramas por metro quadrado), com as medidas mínimas de: 10 cm (dez centímetros) de largura por 250 m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento. A medida máxima da largura da bobina de papel deverá ser de 10,5 cm (dez vírgula cinco centímetros), sendo que o diâmetro da bobina não deverá ser superior a 25 cm (vinte e cinco centímetros), papel proveniente de florestas 100% plantadas e renováveis. Marcas de referência: Nobre, Sulleg, Softpaper, Inovatta-Santher	
24	Papel higiênico rolo com 30 metros, folha dupla, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, macio, resistente, produzido através de 100 % fibras celulósicas e/ou naturais (não recicladas), branco, picotado e gofrado, rolos com 30m x 10cm, empacotados em embalagens de 4 unidades (rolos), acondicionados em fardos de 64 rolos. Marcas de referência: Fofinho, Personal, Neve	Rolo
25	Papel toalha de boa qualidade em bobina na cor branca, 100% fibras celulósicas e/ou naturais, nas dimensões de 20cm de largura por 100m de comprimento, com gramatura (g/m ²) de no mínimo 29, acondicionado em rolo e embalado em caixas contendo 8(oito) rolos cada. Marcas de referência: Jofel; Impel; Indaial.	Bobina
26	Papel toalha em pacote de boa qualidade, na cor branca, 100% fibras celulósicas e/ou naturais (não recicladas), medindo 20 cm a 22,5 cm de comprimento por 22 cm a 23 cm de largura, tipo interfolha com 2(duas) dobras, com gramatura mínima de 29 (g/m ²), acondicionados em pacotes de 250 folhas, embalados em fardos com 1.000 (mil) folhas cada. apresentação obrigatória de amostra idêntica à unidade de aquisição. Marcas de referência: Nopel, Jofel, Official	Pacote
27	Aromatizante de ambientes (odorizador), em aerosol, aroma campos de lavanda, validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh	Frasco 360 ml
28	Sabonete líquido cremoso, com viscosidade superior a 600 cps, perolizado, composição aromática suave, acondicionado em bombona de plástico resistente com capacidade de 5 litros, embalado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Audax, Premisse, Max	Galão 5 litros

29	Sabonete com 90 gramas, composição aromática, embalagem individual de papel, constando na embalagem número do registro do produto no ministério da saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ). Marcas de Referência: Francis, Protex, Lux	Unidade
30	Saco plástico para lixo em polietileno de boa qualidade, confeccionado com material virgem ou proveniente de aparas industriais, livre de odores fortes e/ou desagradáveis, com capacidade de 20 litros e/ou 3 kg. Pacote ou rolo contendo 100 unidades, medindo, no mínimo, 45 cm de largura e 54 cm de altura, espessura mínima de 0,06mm, na cor verde, azul, marrom ou preta, com fechamento individual. Resistência em conformidade com as normas NBR 9190, 9191 e 9195. Acondicionados em embalagem plástica contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade. Marcas de referência: Monte Fuji, Altaplast, VRC Plásticos	Pacote / Rolo
31	Saco plástico para lixo em polietileno, de boa qualidade, confeccionado com material virgem ou proveniente de aparas industriais, livre de odores fortes e/ou desagradáveis, com capacidade para 100 litros e/ou 20 kg, medindo 75cm de largura e 105cm de altura, com variação de no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura mínima de 0,07 mm, nas cores verde, azul, marrom ou preto, acondicionados em embalagens plásticas (pacotes ou rolos) com 100 unidades por embalagem, contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões (com unidades de medida), advertências quanto ao uso indevido, quanto ao risco para crianças, em conformidade às normas NBR 9190, 9191 e 9195. Marcas de referência: Castroneves, Altaplast, Bunzl.	Pacote / Rolo
32	Saco para lixo 50 l – azul, saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade para 50 litros e/ou 10 kg, medindo 63 cm de largura por 80 cm de altura, com variação de, no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura mínima de 0,06mm, na cor verde, azul, marrom ou preta. Com fechamento individual. resistência em conformidade com a NBR 9195. Acondicionados em embalagem plástica (pacote) com 100 (cem) unidades contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade, respeito às normas NBR 9190 e 9191. Marcas de referência: Ultrapack, Bello Plastic	Pacote / Rolo

33	<p>Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade para 50 litros e/ou 10 kg, medindo 63 cm de largura por 80 cm de altura, com variação de, no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura mínima de 0,06mm, na cor verde, azul, marrom ou preta. com fechamento individual. Resistência em conformidade com a Nbr 9195. Acondicionados em embalagens plásticas (pacotes ou rolos) com 100 (cem) unidades, contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade, respeito às normas NBR 9190 e 9191. Marcas de referência: Ultrapack, Bello Plastic.</p>	Pacote / Rolo
----	--	---------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10873/2

ANEXO IV

**ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS PELA
CONTRATADA**

Região Leste	
Relação dos locais (Unidades Administrativas e Judiciárias)	
1 – Prédio Sede e Anexos - Florianópolis	
2 – Fórum Trabalhista de Florianópolis	
3 – Coordenadoria de Saúde e Secom - Florianópolis	
4 – Semap e Seged - Florianópolis	
5 – Fórum Trabalhista de São José	
6 – Vara do Trabalho de Palhoça	

Região Leste - Florianópolis, São José e Palhoça								
Materiais de limpeza	Unidade	Preço Unitário estimado	Estimativa de consumo mensal por local					
			1	2	3	4	5	6
Saneantes Domissanitários								
ÁGUA SANITÁRIA (1.000 ML.)	litro	3,38	105	40	15	20	34	8
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500 ml	9,26	150	40	10	15	15	1
CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA	750 ml	12,86	1	0	0	0	1	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750 ml	9,61	14	3	6	1	4	0
COLOR PARA LIMPEZA	5 litros	18,94	1	0	0	0	0	0
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	750 ml	6,85	60	30	15	20	38	5
DETERGENTE PARA LIMPEZA	500 ml	1,91	110	53	10	20	28	4
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)	pacote	2,10	12	1	0	3	1	0
ESPONJA PARA LIMPEZA (115 X 77 X 21 MM)	unidade	1,47	110	21	10	15	22	0
FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM)	unidade	2,06	110	27	10	15	55	6
LIMPA VIDROS	500 ml	5,07	4	4	1	1	0	0
LIMPADOR COM BRILHO	500 ml	12,08	63	1	7	10	20	11
LIMPADOR SPRAY PARA INOX	400 ml	51,40	2	3	0	1	0	0
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	6,33	2	0	1	6	1	0
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	2,83	90	20	8	15	8	5
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	17,06	27	13	6	0	13	7
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)	200 gr	1,93	24	3	6	6	13	1
SABÃO EM PÓ	1 Kg	9,84	11	4	1	3	5	1
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	6,04	80	27	7	12	10	3
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	6,32	80	10	7	6	21	2
Materiais de limpeza	Unidade	Preço Unitário estimado	Estimativa de consumo mensal por local					
			1	2	3	4	5	6
Complementares								
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA DUPLA	rolo	12,38	126	40	30	15	6	0
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	1,63	8	0	0	6	64	18
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5CM X 22 A 23 CM	pacote	18,89	178	75	40	23	20	2

AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	10,12	1	0	0	2	2	1
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	24,99	11	1	1	2	2	0,5
SABONETE (peça)	90 gr	2,30	0	0	0	0	4	0
SACO P/ LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNID	pacote	11,70	22	3	4	2	2	1
SACO PARA LIXO 100 LITROS - 100 UNIDADES	pacote	61,62	2	1	4	3	1	1
SACO PARA LIXO 50 L - AZUL - (PCT 100 UNID)	pacote	43,14	5	2	1	2	8	0
SACO PARA LIXO 50 LITROS - 100 UNIDADES	pacote	4314	5	2	1	4	1	1

Região Sul	
Relação dos locais (Unidades Administrativas e Judiciárias)	
1 – Vara do Trabalho de Imbituba	
2 – Fórum Trabalhista de Tubarão	
3 - Fórum Trabalhista de Criciúma	
4 - Vara do Trabalho de Araranguá	

Região Sul - Imbituba, Tubarão, Criciúma e Araranguá							
Materiais de limpeza		Preço Unitário estimado	Estimativa de consumo mensal por local				
Saneantes Domissanitários			Unidade	1	2	3	4
ÁGUA SANITÁRIA (1.000 ML.)		litro	3,38	5	3	21	3
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%		500 ml	9,26	2	1	11	2
CERA INCOLOR ALTO TRÂNSITO PARA PAVIFLEX		5 litros	51,07	0	0	1	0
CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA		750 ml	12,86	0	0	1	0
CERA LIQUIDA INCOLOR		750 ml	9,61	2	0	10	0
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL		750 ml	6,85	5	8	19	4
DETERGENTE PARA LIMPEZA		500 ml	1,91	8	2	10	4
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)		pacote	2,10	1	0	1	0
ESPONJA PARA LIMPEZA (115 X 77 X 21 MM)		unidade	1,47	1	2	8	3
FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM)		unidade	2,06	2	6	16	5
LIMPA VIDROS		500 ml	5,07	0	2	1	0
LIMPADOR COM BRILHO		500 ml	12,08	0	3	22	3
LIMPADOR SPRAY PARA INOX		400 ml	51,40	0	0	1	0
LUSTRA MÓVEIS		200 ml	6,33	3	0	0	2
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)		unidade	2,83	2	7	12	5
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX		litro	17,06	0	0	25	0
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)		200 gr	1,93	0	1	3	1
SABÃO EM PÓ		1 Kg	9,84	1	1	2	2
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)		unidade	6,04	0	3	14	5
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO		300 ml	6,32	6	1	11	2
Materiais de limpeza		Preço Unitário estimado	Estimativa de consumo mensal por local				
Complementares			Unidade	1	2	3	4
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA		rolo	12,38	0	0	4	0

DUPLA						
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	1,63	32	61	74	45
PAPEL TOALHA EM BOBINA	bobina	5,09	0	0	9	0
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5CM X 22 A 23 CM	pacote	18,89	7	9	19	6
AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	10,12	0	1	3	1
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	24,99	0,5	0,5	1	0,5
SABONETE (peça)	90 gr	2,30	4	0	0	4
SACO P/ LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	11,70	1	1	2	1
SACO PARA LIXO 100 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	61,62	1	1	2	1
SACO PARA LIXO 50 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	43,14	0	2	0	3

Região do Vale do Itajaí	
Relação dos locais (Unidades Judiciárias)	
1 – 2ª Vara do Trabalho de Blumenau	6 – Fórum Trabalhista de Brusque
2 – Segegem, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau	7 – Fórum Trabalhista de Rio do Sul
3 – Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	8 – Vara do Trabalho de Indaial
4 – Fórum Trabalhista de Itajaí	9 - Vara do Trabalho de Timbó
5 – Vara do Trabalho de Navegantes	

Região do Vale do Itajaí – Blumenau. Balneário Camboriú, Itajaí, Navegantes, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó												
Materiais de limpeza		Unidade	Preço Unitário ou estimado	Estimativa de consumo mensal por local								
Saneantes Domissanitários				1	2	3	4	5	6	7	8	9
ÁGUA SANITÁRIA (1.000 ML.)		litro	R\$3,38	5	15	8	33	8	10	7	3	3
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%		500 ml	R\$9,26	4	8	3	10	4	12	7	7	2
CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA INCOLOR ALTO TRÂNSITO		5 litros	R\$51,07	1	1	0	1	0	0	0	0	0
CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA		750 ml	R\$12,86	2	6	0	1	0	4	0	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR		750 ml	R\$9,61	5	15	16	19	5	8	19	7	8
CLORO PARA LIMPEZA		5 litros	R\$18,94	5	15	6	24	5	12	8	6	4
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL		750 ml	R\$6,85	1	1	0	5	0	0	1	0	1
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO		500 ml	R\$1,91	4	12	6	20	6	12	5	5	2
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)		pacote	R\$2,10	1	1	0	5	0	0	1	0	1
ESPONJA PARA LIMPEZA (110X75X20MM)		unidade	R\$1,47	4	12	6	20	6	12	5	5	2

FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM.)	unidade	R\$2,06	4	12	1	32	2	12	4	5	0
LIMPA VIDROS (500 ML.)	500 ml	R\$5,07	1	1	0	2	0	0	0	1	0
LIMPADOR COM BRILHO (500ML)	500 ml	R\$12,08	0	18	3	8	0	8	13	0	0
LIMPADOR SPRAY PARA INOX - 400ML	400 ml	R\$51,40	0	1	0	0	0	0	1	0	0
LUSTRA MOVEIS (200 ML.)	200 ml	R\$6,33	1	1	0	6	2	0	0	0	1
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	R\$2,83	3	9	2	18	3	8	5	5	5
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX (1000 ML)	litro	R\$17,06	1	1	0	22	0	0	0	0	0
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)	200 gr	R\$1,93	2	4	2	18	0	4	2	1	2
SABÃO EM PÓ	1 kg	R\$9,84	1	3	2	6	1	4	2	3	1
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	R\$6,04	3	9	2	24	2	5	3	4	1
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	R\$6,32	2	4	0	10	0	4	6	4	2
Materiais de limpeza		Preço Unitário	Estimativa de consumo mensal por local								
Complementares	Unidade	o estimado	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA DUPLA	rolo	12,38	2	3	3,5	1,5	5	7	12	0	0
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	1,63	50	150	58	138	12	0	11	56	34
PAPEL TOALHA EM BOBINA	bobina	5,09	1	1	0	8	0	2	5	0	0
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5 CM X 22 A 23 CM	pacote	18,89	10	30	19	0	7	8	18	4	6
AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	10,12	1	1	1	2	1	0	0	0	0
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	24,99	0,5	1	0,2	0,2	1	0,2	0,5	0,3	0,3
SACO P/ LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	11,70	0,2	1	0,6	4,5	1,2	0,2	2	0,4	0,7
SACO PARA LIXO 100 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	61,62	0,4	1	0,6	2,5	0,5	0,4	1	0,5	0,4
SACO PARA LIXO 50 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	43,14	0,3	1	0,5	0,6	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2

Região Norte

Relação dos locais (Unidades Judiciárias)

1 – Fórum Trabalhista de Joinville

2 – Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul

3 – Vara do Trabalho de São Bento do Sul

4 – Vara do Trabalho de Mafra

5 – Vara do Trabalho de Canoinhas

Região Norte – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas							
Materiais de limpeza			Estimativa de consumo mensal por local				
Saneantes Domissanitários	Unidade	Preço Unitário estimado	1	2	3	4	5
ÁGUA SANITÁRIA (1.000 ML.)	litro	R\$3,38	25	3	7	3	5
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500 ml	R\$9,26	40	8	3	4	3
CERA INCOLOR ALTO TRÂNSITO PARA PAVIFLEX	5 litros	R\$51,07	1	0	1	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750 ml	R\$9,61	12,5	0	0	0	2
Cloro para limpeza	5 litros	R\$18,94	0	1	0	0	0,2
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	750 ml	R\$6,85	28	15	6,5	3	10
DETERGENTE PARA LIMPEZA	500 ml	R\$1,91	35	5	2	5	5
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)	pacote	R\$2,10	1	0	0	0	0,5
ESPONJA PARA LIMPEZA (115 X 77 X 21 MM)	unidade	R\$1,47	32	5	2	4	2
FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM)	unidade	R\$2,06	29	1	3	4	5
LIMPA VIDROS	500 ml	R\$5,07	0,5	0	0	0	2
LIMPADOR COM BRILHO	500 ml	R\$12,08	18	0	0	0	10
LIMPADOR SPRAY PARA INOX	400 ml	R\$51,40	0,5	0	0	0	0
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	R\$6,33	1,5	1	0	0	1
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	R\$2,83	12	2	1	4	1
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	R\$17,06	21	0	2	0	0
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)	200 gr	R\$1,93	6	1	1	0	0
SABÃO EM PÓ	1 Kg	R\$9,84	1	0	3	2	1
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	R\$6,04	21	3	2	2	2
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	R\$6,32	29	1	2	2	1
Materiais de limpeza			Estimativa de consumo mensal por local				
Complementares	Unidade	Preço Unitário estimado	1	2	3	4	5
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA DUPLA	rolo	R\$12,38	29	0	0	0	0
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	R\$1,63	182	58	13	28	25
PAPEL TOALHA EM BOBINA	bobina	R\$5,09	0	0	0	0	2
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5 CM X 22 A 23 CM	pacote	R\$18,89	39	10	2	6	3
AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	R\$10,12	5	0	0	0	0
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	R\$24,99	5	1	0,2	0,2	0,4
SABONETE (peça)	90 gr	R\$2,30	0	0,5	0	0	2
SACO PARA LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$11,70	8	0,5	1	0,7	1
SACO PARA LIXO 100 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$61,62	4	0,5	0,5	0,5	0,5
SACO PARA LIXO 50 LITROS - AZUL - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$43,14	0	0,3	0	0	0
SACO PARA LIXO 50 LITROS - PCT 100 UNIDADES	pacote	R\$43,14	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2

Região do Planalto
Relação dos locais (Unidades Judiciárias)

1 – Fórum Trabalhista de Lages
2 – Vara do Trabalho de Curitibaanos
3 – Vara do Trabalho de Fraiburgo
4 – Vara do Trabalho de Caçador
5 – Vara do Trabalho de Videira

Região do Planalto – Lages, Curitibaanos, Fraiburgo, Caçador e Videira							
Materiais de limpeza			Estimativa de consumo mensal por local				
Saneantes Domissanitários	Unidade	Preço Unitário estimado	1	2	3	4	5
ÁGUA SANITÁRIA (1.000 ML.)	litro	R\$3,38	5	4	4	3	3
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500 ml	R\$9,26	6	4	4	4	4
CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA	750 ml	R\$12,86	0,5	0	0	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750 ml	R\$9,61	4	0	1	1	0
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	750 ml	R\$6,85	2,5	4	4	3	3
DETERGENTE PARA LIMPEZA	500 ml	R\$1,91	7,5	3	4	4	4
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)	pacote	R\$2,10	1	1	1	1	1
ESPONJA PARA LIMPEZA (115 X 77 X 21 MM)	unidade	R\$1,47	8	3	2	1	3
FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM)	unidade	R\$2,06	9	5	2	5	4
LIMPA VIDROS	500 ml	R\$5,07	0	1	1	1	1
LIMPADOR COM BRILHO	500 ml	R\$12,08	10	3	3	0	0
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	R\$6,33	1	1	2	0	0
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	R\$2,83	4	4	1	4	3
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	R\$17,06	0	2	2	0	0
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)	200 gr	R\$1,93	0	2	1	2	2
SABÃO EM PÓ	1 Kg	R\$9,84	0,5	2	2	2	2
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	R\$6,04	7	3	1	3	3
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	R\$6,32	1	2	3	1	1
Materiais de limpeza			Estimativa de consumo mensal por local				
Complementares	Unidade	Preço Unitário estimado	1	2	3	4	5
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA DUPLA	rolo	R\$12,38	1	1	0,5	0,5	5,5
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	R\$1,63	74	33	14	21	12
PAPEL TOALHA EM BOBINA	bobina	R\$5,09	3	2	0	0,5	0
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5 CM X 22 A 23 CM	pacote	R\$18,89	9	3	2	3	3
AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	R\$10,12	1	0	1	0	1
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	R\$24,99	1	0,3	1	0,2	0,4
SACO PARA LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNID	pacote	R\$11,70	1	0,2	0,4	0,5	0,7
SACO PARA LIXO 100 LITROS - 100 UNIDADES	pacote	R\$61,62	0,2	0,6	0,4	0,4	0,2
SACO PARA LIXO 50 LITROS - 100 UNIDADES	pacote	R\$43,14	1	0,2	0,2	0,2	0,2

Região Oeste
Relação dos locais (Unidades Judiciárias)

1 – Fórum Trabalhista de Chapecó
2 – Vara do Trabalho de Concórdia
3 – Vara do Trabalho de Joaçaba
4 – Vara do Trabalho de Xanxerê
5 – Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste

Região Oeste – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste							
Materiais de limpeza			Estimativa de consumo mensal por local				
Saneantes Domissanitários	Unidade	Preço Unitário estimado	1	2	3	4	5
ÁGUA SANITÁRIA (1.000 ML.)	litro	R\$3,38	26	3	3	5	5
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500 ml	R\$9,26	16	1,5	5	2,5	4
CERA INCOLOR ALTO TRÂNSITO PARA PAVIFLEX	5 litros	R\$51,07	1	0,5	0	0	0,5
CERA LIQUIDA INCOLOR	750 ml	R\$9,61	5	0	2,5	0	1,5
COLORO PARA LIMPEZA	5 litros	R\$18,94	0,5	0	0	0	0
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	750 ml	R\$6,85	25	3	5,5	3	6
DETERGENTE PARA LIMPEZA	500 ml	R\$1,91	20	3	5	5	4
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)	pacote	R\$2,10	1	0,5	0	2	0
ESPONJA PARA LIMPEZA (115 X 77 X 21 MM)	unidade	R\$1,47	16	4	4	5	3
FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM)	unidade	R\$2,06	17	3	3	0	2
LIMPA VIDROS	500 ml	R\$5,07	4	0,5	1	0,5	0,5
LIMPADOR COM BRILHO	500 ml	R\$12,08	24	0	0	0	4,5
LIMPADOR SPRAY PARA INOX	400 ml	R\$51,40	0,5	0	0	0	0
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	R\$6,33	2	0	1	1	0,5
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	R\$2,83	11	2	3	2	1
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	R\$17,06	10	0,5	0	0	2
SABÃO EM PEDAÇO (Barra)	200 gr	R\$1,93	12	0	2	1	1
SABÃO EM PÓ	1 Kg	R\$9,84	7	0	1,5	1,5	1
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	R\$6,04	14	2	3	3	1
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	R\$6,32	21	0,5	5	0	3
Materiais de limpeza			Estimativa de consumo mensal por local				
Complementares	Unidade	Preço Unitário estimado	1	2	3	4	5
PAPEL HIGIÊNICO 250 M, FOLHA DUPLA	rolo	R\$12,38	14	3	0	1,5	1
PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS	rolo	R\$1,63	132	21	29	48	38
PAPEL TOALHA EM BOBINA	bobina	R\$5,09	5	0	0	4	0,5
PAPEL TOALHA EM PACOTE 20 CM A 22,5CM X 22 A 23 CM	pacote	R\$18,89	12	5,5	5,5	6	6,5
AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM AEROSOL	400 ml	R\$10,12	4	0,5	0	0	1
SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONA	5 litros	R\$24,99	2,5	0,3	0,6	0,6	0,3
SABONETE (peça)	90 gr	R\$2,30	0	0	1	0	0
SACO PARA LIXO - 20 LITROS - PCT 100 UNID	pacote	R\$11,70	7	0,2	0,2	0	1
SACO PARA LIXO 100 LITROS - 100 UNIDADES	pacote	R\$61,62	2,5	0,7	0,4	1,2	0,5
SACO PARA LIXO 50 LITROS - 100 UNIDADES	pacote	R\$43,14	4,8	0,2	0,2	0,2	0,2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10873/2**ANEXO V****UNIFORMES**

Uniforme para o posto de serviço de garçom		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça social oxford, 100% poliéster, preta	unidade	4
Camisa social de manga longa, na cor branca	unidade	2
Camisa social de manga curta, na cor branca	unidade	3
Blazer summer oxford, 100% poliéster, preto	unidade	1
Meia social	par	5
Sapato social, preto	par	2
Cinto em couro, preto	unidade	1
Gravata borboleta, preta	unidade	1

Uniforme para o posto de serviço de copeira		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida social na cor preta	unidade	4
Camisa social de manga longa, na cor branca	unidade	2
Camisa social de manga curta, na cor branca	unidade	3
Spencer, mangas longas, na cor preta, do mesmo tecido da calça, com a logomarca da contratada	unidade	2
Prendedor de cabelo tipo laço com rede	unidade	2
Meia social ³ / ₄ , cor preta	par	5
Calçado em couro preto, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm, antiderrapante	par	2

Uniforme para o posto de serviço de recepcionista		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida social na cor preta	unidade	4
Camisa social de manga curta, na cor branca	unidade	5
Blazer tradicional, do mesmo tecido da calça, com a logomarca da contratada	unidade	2
Prendedor de cabelo tipo laço com rede	unidade	2
Meia social ³ / ₄ , cor preta	par	5
Calçado em couro preto, tipo social, com palmilha confortável	par	2

Uniforme/EPI para o posto de serviço de servente de limpeza		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Luva, na cor azul, para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 (EPI)	par	24 (2 pares por mês)

Luva, na cor amarela, para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 (EPI)	par	24 (2 pares por mês)
Bota de borracha/PVC, cano médio, antiderrapante, impermeável (EPI)	par	1
Calça comprida em gabardine com elástico, cordão e bolsos chapados frontais	unidade	4
Camiseta malha fria, de manga curta, com logomarca e nome da contratada	unidade	4
Camiseta malha fria, de manga longa, com logomarca e nome da contratada	unidade	2
Moletom de manga longa com a logomarca e nome da contratada visível	unidade	1
Meia em algodão, tipo soquete	par	5
Calçado fechado de couro, solado baixo, antiderrapante e com palmilha antibacteriana	par	2

Uniforme para o posto de serviço de servente (serviço braçal)		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine	unidade	4
Camiseta malha fria, de manga curta, com logomarca e nome da contratada	unidade	4
Camiseta malha fria, de manga longa, com logomarca e nome da contratada	unidade	4
Moletom de manga longa com a logomarca da contratada visível	unidade	1
Meia em algodão, tipo soquete	par	5
Calçado fechado de couro, solado baixo, antiderrapante e com palmilha antibacteriana	par	2

Uniforme para o posto de serviço de lavador de veículos		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida com elástico e cordão, em tecido grosso	unidade	4
Agasalho fechado à frente	unidade	2
Camiseta malha fria, de manga curta, com logomarca e nome da contratada	unidade	4
Camiseta malha fria, de manga longa, com logomarca e nome da contratada	unidade	4
Meia em algodão, de boa qualidade, tipo soquete	par	5
Calçado fechado de couro, solado baixo, antiderrapante e com palmilha antibacteriana	par	2

Uniforme para o posto de serviço de encarregado(a)		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça social com passadores para cinto, confeccionada em tecido oxford ou similar	unidade	3
Camisa estilo social, em microfibra ou similar, na cor branca,	unidade	3

(não transparente) de manga curta, com logomarca da contratada		
Camisa estilo social, em microfibra ou similar, na cor branca, (não transparente) de manga longa, com logomarca da contratada	unidade	2
Cinto em couro	unidade	1
Blazer social, na cor preta, em tecido microfibra ou Blusa de lã com gola V e o logotipo da empresa	unidade	1
Meia social ¾, cor preta	par	5
sapato social, na cor preta	par	2

OBSERVAÇÃO: A estimativa da quantidade de uniformes para cada posto de serviço foi realizada com base nas contratações atuais do TRT/SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10873/2

ANEXO VI

MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PARA A LAVAÇÃO DE VEÍCULOS

Especificações e quantitativos dos materiais de limpeza utilizados pelo lavador de veículos:

Item	Material	Unidade	Quantidade estimada por mês
1	Esponja para lavação de veículos, espuma macia e formato retangular, medidas aproximadas 200 mm x 150 mm x 60 mm. Marcas de referência: Condor, Stock Car, Lineacar	Unidade	2
2	Emulsão siliconada para limpar pneus, emulsão siliconada para limpeza pneus e superfícies emborrachadas, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Autocare, Proauto	Frasco 1 litro	1
3	Shampoo para uso automotivo, shampoo neutro para uso automotivo, biodegradável, com tensoativos e sequestrantes, para limpeza de sujeiras pesadas, embalagem de 3 litros. Validade de no mínimo 12 (doze) meses. Marcas de referência: Vonixx, Sandet, Sleepers	Galão 3 litros	1
4	Cera em pasta, para uso automotivo, com composição de cera microcristalina, preservante, alcalinizante, inibidor de corrosão, espessante, parafina, cera de carnaúba, silicone, silicato de alumínio, solvente alifático, emulsione, água e perfume, em lata com 200 g. Marcas de referência: Brill, 3M, Grand Prix , Carnu, Monza	Lata (200 gr.)	1
5	Escova para limpeza de pneus. Marca de referência: Mandala	Unidade	1
6	Flanela de microfibra 40X40cm. Marca de referência: Autoamerica	Unidade	2
7	Querosene para limpeza automotiva, iluminante (comum), ponto de fulgor 40°C, de acordo com portaria vigente da agência nacional do petróleo, embalagem de 900ml.	Frasco 500 ml	1
8	Silicone líquido ou gel de uso automotivo, incolor, para limpeza de	Lata (200	2

	panel e partes plásticas, embalagem com 250ml. Marcas de referência: Autocare, Rotibril	gr.)	
--	--	------	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – PRE 10683/2020

Termo de contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial e higienização de bens móveis e imóveis que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa ...

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu ..., senhor ..., conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida na, na cidade de ..., Estado de, CEP ..., telefone, e-mail ..., neste ato representada por seu ..., senhor, portador da carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., e inscrito no CPF/MF sob o nº ..., conforme

Os Contratantes resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 10683/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente contratação a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com os seguintes postos: encarregado(a), servente de limpeza, servente de serviços braçais, recepcionista, copeira, lavador de veículos e garçom; limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de pátios, jardins e floreiras, por equipe específica, em todas as Unidades do TRT/SC.

Locais de execução e serviços a serem realizados:

Região Leste - Florianópolis, São José, Palhoça – início dos serviços: 26/04/2021			
Locais		Serviço	Qtde. de Postos
Prédio Sede e Anexos, Coordenadoria de Saúde e Secom, Fórum Trabalhista de Florianópolis		Encarregado(a) nível 2 – 8 (oito) horas diárias	1
Semap e Seged, Fórum Trabalhista de São José, Vara do Trabalho de Palhoça		Encarregado(a) nível 1 – 8 (oito) horas diárias	1
Cidade	Locais	Serviço	Quantidade de Postos
Florianópolis			
1.1	Prédio Sede e Anexos	Servente – 6 (seis) horas diárias	18
	Rua Esteves Júnior, nº 395 - Centro	Garçom - 6 (seis) horas diárias	4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			Copeira - 6 (seis) horas diárias	9
			Lavador de veículos - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 1.083,49 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 134,40 m²	equipe específica
1.2	Fórum Trabalhista de Florianópolis Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588 - Centro		Servente - 6 (seis) horas diárias	9
			Copeira - 6 (seis) horas diárias	2
			Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 993,96 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 51,00 m²	equipe específica
1.3	Coordenadoria de Saúde e Secom Rua Esteves Júnior, nº 377 - Centro		Servente - 6 (seis) horas diárias	4
			Copeira - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 530,00 m²	equipe específica
1.4	Semap e Seged Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito		Servente - 6 (seis) horas diárias	3
			Servente de serviços braçais - 6 (seis) horas diárias	6
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 271,00 m²	equipe específica
Cidades		Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.5	São José	Fórum Trabalhista de São José Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 – Praia Comprida	Servente - 6 (seis) horas diárias	5
			Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 609,24 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.123,60 m²	equipe específica
1.6	Palhoça	Vara do Trabalho de Palhoça Avenida Atilio Pedro Pagani, nº 855 – Passa Vinte	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 63,90 m²	equipe específica

Região Sul – Imbituba, Tubarão, Criciúma e Araranguá – início dos serviços: 26/04/2021

Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos	
1.7	Imbituba	Vara do Trabalho de Imbituba Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 42,58 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.624,00 m²	equipe específica
1.8	Tubarão	Fórum Trabalhista de Tubarão Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 77,76 m²	equipe específica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1.9	Criciúma	Fórum Trabalhista de Criciúma Avenida Getúlio Vargas, nº 361 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 450,42 m²	equipe específica
1.10	Araranguá	Vara do Trabalho de Araranguá Rua Presidente João Goulart nº 273 – Cidade Alta	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 224,40 m²	equipe específica

Região do Vale do Itajaí – Blumenau, Itajaí, Balneário Camboriú, Navegantes, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó - início dos serviços: 26/04/2021

Cidade	Locais	Serviço	Quantidade de Postos
Blumenau			
1.11	2ª VT de Blumenau Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185 – Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 160 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 677 m²	equipe específica
1.12	Segecem, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau Rua 15 de Novembro, nº 1305 – 7º, 8º e 9º andar - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 324 m²	equipe específica
Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.13	Balneário Camboriú Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú 4ª Avenida, nº 740 – Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 308,40 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio sem jardim - 750 m²	equipe específica
1.14	Itajaí Fórum Trabalhista de Itajaí Rua José Siqueira, nº 126 - Ressacada	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 173,88 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 513,00 m²	equipe específica
1.15	Navegantes Vara do Trabalho de Navegantes Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 66,56 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 145,80 m²	equipe específica
1.16	Brusque Fórum Trabalhista de Brusque Avenida Monte Castelo nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 168,18 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 245,22 m²	equipe específica
1.17	Rio do Sul Fórum Trabalhista de Rio do Sul Rua Quinze de Novembro, nº 1301 - Bairro Laranjeiras	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 236,42 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 7.258 m²	equipe específica
1.18	Indaial Vara do Trabalho de Indaial Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, nº 145 - Bairro da	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 57,44 m²	equipe específica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Nações	Manutenção mensal de pátio com jardim - 743 m²	equipe específica
1.19	Timbó	Vara do Trabalho de Timbó Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 460 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 194 m²	equipe específica

Região Norte – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas - início dos serviços: 04/05/2021

	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.20	Joinville	Fórum Trabalhista de Joinville Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro	Servente	8
			Garçom	1
			Recepcionista	2
			Manutenção mensal de floreiras - 12,50 m²	equipe específica
		Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 450 m²	equipe específica	
1.21	Jaraguá do Sul	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 320 - Centro	Servente	2
1.22	São Bento do Sul	Vara do Trabalho de São Bento do Sul Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 86,46 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio sem jardim - 2.860 m²	equipe específica
1.23	Mafra	Vara do Trabalho de Mafra Rua Vereador Antônio Narloch, nº 110 - Centro	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 71,41 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 400 m²	equipe específica
1.24	Canoinhas	Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Vidal Ramos, nº 810 - Canoinhas - SC	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 134,52 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim 309,19 m²	equipe específica

Região do Planalto – Lages, Curitibaanos, Fraiburgo, Caçador e Videira - início dos serviços: 04/05/2021

	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.25	Lages	Fórum Trabalhista de Lages Rua James Robert Amos, nº 184 – Centro - Lages - SC	Servente	2
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 173,19 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 824 m²	equipe específica
1.26	Curitibaanos	Vara do Trabalho de Curitibaanos Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1.600 – Bairro	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 55,22 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com	equipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		São Francisco - Curitibaanos - SC	jardim - 3.067,83 m²	específica
1.27	Fraiburgo	Vara do Trabalho de Fraiburgo Avenida Caçador, nº 560 – Centro - Fraiburgo	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 51,98 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 743 m²	equipe específica
1.28	Caçador	Vara do Trabalho de Caçador Rua Atílio Faoro, nº 505 - Centro - Caçador - SC	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 87,92 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 340 m²	equipe específica
1.29	Videira	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, nº 144 – Centro - Videira	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 54 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 651 m²	equipe específica

Região Oeste – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste - início dos serviços:
26/04/2021

	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.30	Chapecó	Fórum Trabalhista de Chapecó Rua Rui Barbosa, nº 239-E, esquina com a Rua PIO XII, s/n - Centro - Chapecó - SC	Servente	5
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 401,44 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.665 m²	equipe específica
1.31	Concórdia	Vara do Trabalho de Concórdia Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228 – Centro - Concórdia	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 84,46 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 355,65 m²	equipe específica
1.32	Joaçaba	Vara do Trabalho de Joaçaba Rua Francisco Lindner, nº 434 - Centro - Joaçaba - SC	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 84 m²	equipe específica
1.34	Xanxerê	Vara do Trabalho de Xanxerê Rua Maranhão, nº 241 - Centro - Xanxerê - SC	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 54 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 730 m²	equipe específica
1.35	São Miguel do Oeste	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste Rua 21 de abril, nº 1830 - Centro - São Miguel do Oeste	Servente	1
			Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada - 89,46 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 578,77 m²	equipe específica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – Dos requisitos da contratação:

a) os serviços compreenderão toda a área interna e externa das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, nos locais elencados na cláusula segunda;

b) a contratação considerará a área física, esquadrias, estabelecendo-se a estimativa por metro quadrado para os serviços de limpeza, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e condições dos locais e postos de serviço para as demais funções;

c) a Contratada fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva - com exceção dos serviços realizados por equipe específica, os quais serão realizados mensalmente (manutenção de pátios, jardins e floreiras) e quadrimestralmente (limpeza de vidros, esquadrias e fachadas) - e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais de limpeza para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial;

d) nos valores dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive os materiais de limpeza que serão utilizados na execução do serviço;

e) o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- Encarregado(a) – CBO: 4101-05
- Servente de limpeza – CBO: 5143-20
- Servente de serviço braçal – CBO: 5143-20
- Recepcionista – CBO: 4221-05
- Garçom – CBO: 5134-05
- Copeira – CBO: 5134-25
- Lavador de veículos (lavadeiro em geral – CCT SEAC 2020) – CBO: 5163-

05

f) os colaboradores da Contratada deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Postos de serviço		Requisitos básicos
1	Encarregado(a)	Ensino médio completo e conhecimentos de informática em nível básico
2	Servente	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS
3	Servente de serviço braçal	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS
4	Recepcionista	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, com comprovação através de certificado
5	Garçom	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6(seis) meses comprovado na CTPS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6	Copeira	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6(seis) meses comprovado na CTPS
7	Lavador de veículos (lavadeiro em geral – CCT SEAC 2020)	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS

g) a carga horária semanal será de 30 (trinta) horas - (6 horas diárias), para todos os postos de trabalho, com exceção dos postos de trabalho de encarregados(as) de limpeza, que cumprirão a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas - (8 horas diárias), incumbidos das obrigações discriminadas, de segunda a sexta-feira e as atividades deverão ser executadas no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, podendo os serviços também serem prestados em 01 (um) sábado por mês, no período compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade;

h) para a execução das atividades aos sábados, o Contratante deverá comunicar a Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive indicando a quantidade de empregados da Contratada necessários, sendo que estas atividades estarão inclusas no preço normal do faturamento mensal;

i) o Contratante poderá, a seu critério, remanejar, nos limites da mesma região metropolitana, os funcionários da Contratada entre os locais de prestação de serviço, em caráter temporário ou permanente, quando deverá comunicar à Contratada;

j) para a execução dos serviços de limpeza, a Contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios de limpeza necessários. A relação completa dos equipamentos e utensílios necessários encontra-se no Anexo II do Edital. As especificações e a estimativa do quantitativo de materiais de limpeza necessários encontram-se nos Anexos III e IV do Edital, respectivamente;

k) os quantitativos listados nos Anexos II, III e IV do Edital são apenas para base estimativa da composição de custo das licitantes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a Contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos serviços;

l) a manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, como os sacos e o discos para aspirador de pó, serão de responsabilidade da Contratada;

m) estima-se como necessário o fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da execução do contrato, dos itens listados no Anexo II do Edital (equipamentos e utensílios de limpeza), nas quantidades indicadas;

n) os materiais de limpeza relacionados nos Anexos III e IV do Edital deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na totalidade no início da prestação de serviços e recomposta até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de uma única vez, em local indicado pela Fiscalização nas dependências do Contratante, acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela Fiscalização;

o) a recomposição do estoque estimado nas planilhas do Anexo IV do Edital (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza) deverá considerar a eventual existência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de saldos, que poderá implicar redução equivalente do quantitativo fornecido no mês, ou a eventual demanda de quantitativo superior ao estimado, devidamente fundamentada pela Fiscalização;

p) a Contratada deverá efetuar o controle e manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais de limpeza necessários à execução do objeto da contratação, nos locais da prestação dos serviços, estoque que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela Fiscalização visando conferir a quantidade e qualidade dos produtos, bem como a existência do estoque mínimo acordado;

q) caberá à Contratada, às suas expensas, a adoção de todos os meios para a efetiva distribuição e entrega dos equipamentos, utensílios e materiais de limpeza para as unidades referidas nos locais de execução dos serviços acima relacionados;

r) os uniformes serão fornecidos em número suficiente conforme especificados no Anexo V do Edital;

s) o uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho emitida pelo Contratante;

t) o fornecimento do uniforme deverá ser realizado mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal setorial, em até 7 (sete) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato;

u) em caso de prorrogação contratual, novo conjunto de uniforme deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do início da prorrogação do contrato;

v) as características do objeto desta contratação, em relação aos serviços de limpeza, não se enquadram, necessariamente, nos níveis de insalubridades grau máximo (40%), valor devido aos serventes que laboram em instalações sanitárias de uso público de grande circulação e a sua respectiva coleta de lixo de forma permanente e efetiva; exemplo: hospitais, UBS - unidades básicas de saúde, aeroportos, terminais rodoviários, trens, metrô, parques e universidades, dessa forma, será adotado o adicional de insalubridade de grau médio (20%) nos postos de serviço de servente objeto da presente licitação, conforme prevê a CCT SEAC-SC 2020.

II – Especificações dos serviços:

- Postos de serviço de encarregado(a) – CBO 4101-05 - de segunda a sexta-feira, 08 (oito) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

a) conhecer as atribuições de cada posto de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) orientar os postos de trabalho para o correto cumprimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- c) coordenar, orientar, estabelecer rotinas, propor melhorias, efetuar controles, em conformidade com as determinações do gestor do Contrato;
- d) acompanhar a regular execução dos serviços pelos empregados alocados nos postos de trabalho, objetivando o bom andamento das atividades;
- e) controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados alocados nos postos de trabalho, para a emissão de planilhas e relatórios de frequência, destinados ao confronto de informações do gestor do Contrato;
- f) providenciar as substituições necessárias dos empregados alocados nos postos de trabalho, decorrentes de ausência ou troca de empregados;
- g) informar o gestor do Contrato todas as faltas e atrasos verificados;
- h) elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias dos postos de trabalho, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- i) verificar a apresentação individual dos empregados alocados nos postos de trabalho, inclusive no que diz respeito a uniformes e higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);
- j) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho para o uso obrigatório de uniforme e crachá;
- k) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho, para que a prestação de serviços transcorra dentro da normalidade, com respeito às normas regulamentares e aos padrões de conduta do Contratante;
- l) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho, para que evitem confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações do encarregado ou gestor do Contrato;
- m) inspecionar, diariamente, os equipamentos, utensílios e materiais utilizados pelos empregados;
- n) solicitar a disponibilização e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual por todos os empregados;
- o) estar à disposição dos postos de trabalho, sempre que necessário, com o objetivo de resolver problemas relativos às suas atribuições;
- p) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos prestadores de serviços e gestor do contrato;
- q) atender às solicitações do gestor de contrato;
- r) providenciar, junto à licitante, todos e quaisquer documentos solicitados pelo gestor do contrato, em conformidade com as disposições contratuais ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

decorrentes de legislação;

s) receber reclamações, solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

t) registrar em livro próprio as ocorrências e os principais fatos do dia;

u) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

Os postos de encarregado(a), serão disponibilizados para as seguintes Unidades com os respectivos horários de trabalho:

Posto 1 - Encarregado(a) nível 2					
Locais de execução dos serviços	Horários de trabalho				
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Prédio Sede e Anexos / Coordenadoria de Saúde	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h
Fórum Trabalhista de Florianópolis	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h

Posto 2 - Encarregado(a) nível 1					
Locais de execução dos serviços	Horários de trabalho				
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Semap e Seged	07h às 11h	-x-	07h às 11h	7h às 11h	-x-
Fórum Trabalhista de São José	12h às 16h	07h às 11h	-x-	12h às 16h	07h às 11h
Vara do Trabalho de Palhoça	-x-	12h às 16h	12h às 16h	-x-	12h às 16h

- Postos de serviço de servente de limpeza – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

Diariamente:

- varrer todas as dependências, com exceção da cobertura.
- passar aspirador de pó em carpetes, tapetes e capachos;
- limpar e bater os tapetes e capachos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) espanar, limpar com flanela ou passar pano úmido, conforme o caso, no mobiliário, portas, quadros, quadros de aviso, placas indicativas, telas de proteção e afins, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, relógios de parede, vidros das divisórias e guichês;
- e) limpar com flanelas ou passar pano úmido, conforme o caso, nos metais, estofados, espelhos, portas, peitoris e balcões;
- f) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, da mesma forma coletar e acondicionar em sacos plásticos, os rejeitos, removendo-os para as lixeiras disponíveis, ficando a cargo do Contratante o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;
- g) limpar os cestos de lixo, caixas de areia e cinzeiros em geral;
- h) retirar o lixo (rejeito e reciclável), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Contratante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta urbana e a coleta seletiva, onde houver, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- i) suprir os banheiros de papel higiênico, papel toalha e sabonete, fornecidos pelo Contratante;
- j) remover manchas eventualmente existentes em qualquer lugar das dependências ou utensílios;
- k) executar limpeza especializada dos equipamentos de informática, copiadoras e telefones com produto antiestático, segundo orientação do Contratante;
- l) limpar os banheiros, bem como os aparelhos e instalações em geral, na frequência determinada pelo Contratante, procedendo a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, sempre que necessário;
- m) proceder limpeza de pisos de copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;
- n) remover os móveis das salas ou entre as salas, sempre que necessário para se efetuar a limpeza ou a critério do Contratante;
- o) carregar mobiliários e equipamentos, e ainda, fazer a entrega de volumes, malotes e documentos, quando solicitado;
- p) passar pano úmido em pisos, uma vez ao dia e/ou quando solicitado;
- q) passar enceradeira nos pisos quando solicitado;
- r) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- s) varrer as calçadas, estacionamentos, garagens, passeios e jardins;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- t) limpar as casas de máquinas, onde houver, mediante solicitação prévia e expressa do Contratante;
- u) distribuir e trocar os garrafões e garrafas de água mineral;
- v) limpar e desinfetar os bebedouros;
- x) limpar os elevadores;
- y) regar vasos de plantas, floreiras e outras plantas existentes nas dependências do Contratante, na frequência solicitada;
- z) proceder a toda limpeza que reclame atenção diária, não prevista acima, quando solicitado pelo Contratante;
 - aa) lavar louças e utensílios, sempre que necessário;
 - ab) em razão da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ampliar a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;
 - ac) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%;
 - ad) Manter dispensers de álcool em gel 70% devidamente abastecidos;
 - ae) A critério do Contratante, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de limpeza e conservação poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

Semanalmente:

- a) aplicar cera especial e polimento nos pisos e pavimentos tratados à cera, de forma a preservar-lhes o brilho;
- b) passar aspirador de pó ou vaporizador nas paredes com revestimento em carpete;
- c) lavar as paredes revestidas com azulejo, mármore e outros materiais;
- d) limpar geladeiras, quando solicitado;
- e) limpar parapeitos, portas, vidros de portas e divisórias, lambris, rodapés, divisórias moduladas, etc., bem como lavar com água e sabão ou detergente os pisos revestidos com cerâmica, paviflex, fórmica ou similar, ou quando solicitado.

Quinzenalmente:

- a) aplicar nos móveis produto apropriado (cera ou óleo) para conservação desde que não haja solicitação em contrário do usuário;
- b) limpar os caixilhos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) limpar as calhas, rufos e pingadeiras;

d) efetuar a desobstrução, quando necessário, dos ralos e bueiros de escoamento de águas pluviais, principalmente no período chuvoso.

e) lavar pisos dos banheiros, dos corredores e áreas externas com água corrente, sempre que solicitado pelo Contratante.

Mensalmente:

a) limpar as luminárias e outros pontos de iluminação;

b) limpar as persianas;

c) limpar, internamente os vidros das janelas, basculantes, bem como peitoris e esquadrias;

d) remover, para local apropriado, a areia das áreas próximas às calçadas e sempre que necessário, a critério do Contratante;

e) limpar as caixas de gordura;

f) limpar eventuais prateleiras de livros, conforme orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

g) lavar áreas destinadas ao terraço e cobertura;

h) descongelar e limpar as geladeiras instaladas nas salas e copas, quando solicitado;

i) limpar caixas de arquivo, quando solicitado.

Trimestralmente (Apenas para o Fórum Trabalhista de Brusque):

a) proceder a limpeza dos pisos vinílicos, seguindo orientação do fabricante, que serão repassadas pelo Contratante;

b) a aplicação de produto nos pisos vinílicos, conforme orientação do fabricante, será repassada pelo Contratante;

c) passar enceradeira profissional nos pisos vinílicos, seguindo orientações do fabricante e do Contratante.

Semestralmente:

a) lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas.

- Postos de serviço de servente de serviço braçal – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de **180**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

a) carregar, transportar e entregar bens móveis e materiais constantes no almoxarifado, conforme solicitado pelo Contratante;

b) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos recicláveis (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, ficando a cargo do Contratante o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;

c) descarregar e carregar caminhões, acondicionar e amarrar a carga, conforme determinação do Contratante;

d) sempre que solicitado, acompanhar a carga, descarregando e fazendo a entrega da mesma em local especificado pelo Contratante;

e) carregar mobiliários, caixas e equipamentos e fazer a entrega de volumes e documentos, quando solicitado, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

- Postos de serviço de recepcionista – CBO 4221-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

a) fornecimento de informações;

b) controle e acompanhamento do fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos do Serviço de Segurança Institucional e da Coordenadoria de Saúde;

c) atender ao público interno e externo;

d) exercer atividades correlatas à função;

e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade (Administrativa e/ou Judiciária);

f) conferir e registrar documentos;

g) notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;

h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância;

i) requerer documento de identificação dos visitantes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender o telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) os registros e cadastros deverão ser efetuados no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa; e
- u) transmitir recados.

- As atividades relacionadas ao posto de recepcionista serão supervisionadas pelo Serviço de Segurança Institucional do TRT/SC.

- Posto de serviço de garçom – CBO 5134-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) atender aos senhores Juízes, visitantes e servidores, nas dependências do Tribunal, com os serviços oferecidos pela copa;
- b) atender aos pedidos de café, quando solicitados na copa, pessoalmente ou por telefone;
- c) montar e decorar carrinhos, bandejas, pratos e mesas;
- d) preparar lanche para os senhores Juízes;
- e) atender às Sessões do TRT/SC, reuniões, eventos oficiais ou sempre que determinado pelo Contratante, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) recolher, lavar e higienizar, bem como providenciar a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente;

g) conservar, lavar e higienizar os equipamentos disponíveis nas copas;

h) preparar e servir café, outras bebidas e alimentos;

i) zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;

j) desmontar carrinhos e mesas;

k) guardar produtos;

m) arrumar o espaço e;

n) preparar café, sempre que solicitado.

- Posto de serviço de copeira – CBO 5134-25 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

Diariamente:

a) preparo de bandejas, pratos e mesas;

b) recolhimento, lavagem e higienização, bem como a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente do Contratante;

c) lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas;

d) preparo e distribuição de café, outras bebidas e alimentos.

e) A critério do Contratante, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de copeiragem poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

Semanalmente:

a) limpeza das geladeiras existentes nas copas e nas salas do Contratante, ou quando solicitado.

- Posto de serviço de lavador de veículos (lavadeiro em geral – CCT SEAC 2020) - CBO 5163-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

a) executar tarefas de lavagem dos veículos automotores pertencentes à frota do TRT/SC, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares;

b) lavar a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado.

c) efetuar polimento da estrutura metálica dos veículos.

d) controlar o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos.

e) cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos.

f) zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros.

g) solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.

h) prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes à função exercida, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

- As especificações e a estimativa do custo e quantitativo de materiais de limpeza necessários para a lavagem dos veículos encontram-se no Anexo VI do Edital.

Serviços realizados por equipe específica:

A contratada deverá agendar previamente com o fiscal setorial os serviços realizados por equipe específica, os quais poderão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta.

- Manutenção mensal de floreiras. (Apenas para o Fórum Trabalhista de Joinville)

As atividades consistirão em:

a) efetuar a manutenção e rega das flores e plantas existentes;

b) transplantar mudas e plantas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) efetuar o plantio de novas flores e plantas, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de jardins

As atividades consistirão em:

a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;

b) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;

c) transplantar mudas e plantas;

d) movimentar os vasos de plantas;

e) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de pátios sem jardim

As atividades consistirão em:

a) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);

b) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, onde houver, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de pátios com jardim

As atividades consistirão em:

a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;

b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);

c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;

d) transplantar mudas e plantas;

e) movimentar os vasos de plantas;

f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Para a execução dos serviços de manutenção das floreiras, dos pátios e dos jardins, por equipe específica, a Contratada deverá levar todos os equipamentos necessários, tais como: foices, tesouras de poda, cortador de grama, ancinhos, entre outros que se façam necessários, devendo também administrar o transporte e armazenamento desses equipamentos.

Limpeza quadrimestral de vidros, esquadrias e fachada (a ser realizada nos meses de janeiro, maio e setembro)

As atividades consistirão em:

a) limpar todos os vidros, esquadrias e fachadas, aplicando-lhes produtos próprios.

- Para a execução dos serviços de limpeza de vidros, esquadrias e fachada, a Contratada deverá levar todos os equipamentos necessários para a execução das tarefas, tais como escadas, andaimes e os demais equipamentos necessários, além dos equipamentos de segurança conforme legislação própria;

- Para a realização da limpeza da face externa das esquadrias com exposição à situação de risco, a Contratada deverá cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura e possuir em seu quadro, profissionais com treinamento da NR-35.

III – Dos Níveis Mínimos de Serviço:

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços objeto deste Projeto Básico serão avaliados mensalmente pelos fiscais de contrato de cada unidade onde os serviços serão prestados, que irão assinalar as falhas, conforme modelos de tabelas a seguir:

Indicador nº 1	Limpeza do ambiente e retirada diária do lixo
Meta cumprir	Manter todos os ambientes visualmente limpos e recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Tipo de Ocorrência	Não manter os ambientes visualmente limpos e não recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Forma de Aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 2	Limpeza de sanitários, retirada diária de lixo e reposição de materiais de higiene
Meta a cumprir	Manter todos os sanitários visualmente limpos, recolher diariamente o lixo e repor os materiais de higiene, sempre que necessário
Tipo de ocorrência	Não realização de limpeza dos sanitários, não retirada diária do lixo e não reposição de materiais nos sanitários
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 3	Reposição do colaborador
Meta a cumprir	Repor, em até 1 (uma) hora do respectivo turno, o colaborador que houver faltado ao serviço.
Tipo de	Não reposição do colaborador que houver faltado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ocorrência	
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 4	Uso de uniforme e crachá
Meta a cumprir	Manter seus colaboradores devidamente identificados e uniformizados
Tipo de ocorrência	Falta de crachá ou uniforme, uniforme incompleto, rasgado ou sujo
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 5	Fornecimento de EPI's
Meta a cumprir	Fornecer aos colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI's) exclusivos para a execução do serviço
Tipo de ocorrência	Falta de EPI's para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 6	Equipamentos necessários para a realização dos serviços
Meta a cumprir	Disponibilizar, conforme exigido no contrato, os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sempre repondo os que eventualmente não puderam mais ser utilizados
Tipo de ocorrência	Falta de equipamentos para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 7	Materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços
Meta a cumprir	Fornecimento, conforme exigido no contrato, dos materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços
Tipo de ocorrência	Falta de fornecimento ou fornecimento incompleto dos materiais de limpeza para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 8	Comunicação com o preposto
Meta a cumprir	Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados
Tipo de ocorrência	Falta de comunicação quando requerido.
Forma de aferição	Por e-mail, prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Indicador	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências (Unidade Administrativa/Judiciária)								



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TOTAL (+)								
Tolerância (-)	2	2	0	1	0	0	1	0
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador (x)	10	10	10	10	10	10	25	15
Número Corrigido (=)								

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (**FATOR DE ACEITAÇÃO**) : _____

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 20: 99% do preço*

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 21 a 40: 98% do preço*

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 41 a 60: 97% do preço*

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 61 a 80: 96% do preço*

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 81 a 100: 95% do preço*

Faixa 06 – MAIS DE 100: 94% do preço* e penalização conforme contrato

* O preço refere-se ao valor **mensal total** cobrado na unidade onde ocorrer a falha relatada.

*** Instruções para aplicação desta tabela:**

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que a unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 8 (oito) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 8 (oito) colunas;

3. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 8);

5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

*** Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**

O Fiscal Setorial deverá notificar a contratada, por e-mail, sempre que perceber uma falha na execução do contrato. Essas notificações darão segurança e transparência aos envolvidos. No momento em que o(a) gestor(a) do contrato encaminhar o formulário mensal do NMS para os fiscais setoriais, o histórico destas notificações servirá de base para o respectivo preenchimento do formulário. Depois, caso haja algum desconto a ser aplicado na fatura mensal da contratada, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificá-la do valor exato, para que o documento de cobrança seja apresentado ao SELAD já devidamente atualizado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*** A aplicação do presente NMS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:**

1) Fase inicial: até 30 (trinta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à Contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

2) Fase de transição: de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão medidos e apresentados à Contratada, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções serão aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;

3) Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente NMS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

Obs: Serão permitidas alterações no NMS durante a vigência contratual, desde de que possam ser tecnicamente justificadas, sirvam para ajuste fino dos níveis mínimos de serviços pré estabelecidos no edital, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 e não configure descaracterização do objeto licitado.

IV – Do início da prestação: O início dos serviços nas regiões Leste, Vale do Itajaí e Oeste será em 26/04/2021 e nas regiões Norte e Planalto será em 04/05/2021.

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei no 8.666/93 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI no 163/2020, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal setorial do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

§ 3º – Os Termos de Recebimento, em conjunto com os formulários dos níveis mínimos de serviço (item III da cláusula terceira) devidamente preenchidos, servirão como base para o pagamento das notas fiscais, referente aos serviços prestados e a aplicação de penalidades, caso ocorra descumprimento de alguma obrigação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de 24-4-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezessete, não restritivas a estas.

§ 3º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada se obriga a:

- a) nomear preposto, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional, números de telefone para contato (celular e fixo) e endereço de correio eletrônico;

b) orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

c.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

c.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

d) recrutar, selecionar e encaminhar ao Contratante os empregados necessários à realização dos serviços;

e) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

f) identificar o prestador de serviços por meio de crachá tipo Mifare 1k 13.56 MHz, constando foto, nome completo, logotipo da empresa e cargo ocupado, que deverá ser utilizado de forma visível, acima da linha da cintura do vestuário, de acordo com as normas de segurança deste Tribunal;

g) fornecer, quando da contratação efetiva da prestação de serviços, uniformes conforme o padrão utilizado pela empresa, para cada funcionário, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes a seus empregados. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo Contratante, por meio de análise submetida ao Gestor/Fiscal Setorial de contrato;

h) substituir os uniformes, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

i) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

j) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

k) comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

l) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

n) refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

o) manter seus empregados sob as normas disciplinares do Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado da Contratada que seja considerado inconveniente pelo representante do Contratante;

p) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

q) manter os seus empregados uniformizados, identificando-os por meio de crachá, com fotografia recente e provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, principalmente as máscaras protetoras contra a COVID-19 e o protetor facial (Face Shield) para atendimento ao público, quando for o caso, e luvas de procedimento, fora dos demais pactuados, no período que durar a pandemia do coronavírus – COVID-19;

q.1) os EPI's – máscaras protetoras contra a COVID 19, protetor facial (Face Shield) para atendimento ao público, quando for o caso, e luvas de procedimento – devem ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo ao Contratante;

r) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

s) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

t) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

u) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

v) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao Contratante o acesso ao controle de frequência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

w) detectar eventuais faltas, devendo providenciar, no prazo de 1 (uma) hora, a cobertura do posto de trabalho, sob pena de aplicação de penalidades;

x) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

y) manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, devendo informar para o Contratante o endereço completo com CEP, telefones e endereço eletrônico. A Contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

z) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

aa) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das unidades do Tribunal Regional do Trabalho, onde serão prestados os serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

ab) providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

ac) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

ad) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

ae) pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

af) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

ag) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

ah) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

vinculada por prevenção, conexão ou continência;

ai) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

aj) encaminhar ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que irão usufruir férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

ak) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

al) não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

am) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

an) não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar de servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no TRT 12ª Região, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, durante a vigência deste contrato;

ao) apresentar ao Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

ap) manter, diariamente, o número de empregados contratados, se obrigando a fazer a reposição dos funcionários faltantes, sob pena de desconto na fatura mensal;

aq) nos feriados regimentais, exclusivos da Justiça do Trabalho, bem como no recesso forense, os funcionários da Contratada poderão ser convocados para o trabalho, bem como poderão ser dispensados pelo Fiscal Setorial do Contrato, não se admitindo que a Contratada efetue descontos de qualquer natureza, quer de vale-transporte, vale-alimentação ou salarial, uma vez que recebe do Contratante o pagamento de tais verbas integralmente;

ar) nos Edifícios em que houver mais de 20 (vinte) postos de serviço, a Contratada deverá fornecer 01 (um) relógio de ponto a ser instalado no local de prestação de serviços a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso;

as) em caso de ocorrências de danos no equipamento, a Contratada deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do TRT/SC por correio eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

at) empregar como mão de obra, em cumprimento ao art. 11º, da Resolução CNJ nº 307/2019, pessoas egressas do sistema prisional, na proporção de 4% a 6% do total de postos de trabalhos a serem contratados, observando o disposto nesta Resolução;

au) comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados;

av) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;

aw) não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

ax) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

ay) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

az) a Contratada deverá obedecer rigorosamente:

- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT) e Lei 4.150/62;
- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR06: fornecimento de EPI's, NR15: atividades e operações insalubres, NR17: ergonomia, NR 35: trabalho em altura – certificação de treinamento dos colaboradores que executarão os serviços, e demais)

ba) a contratada deve adotar todos os meios necessários para conscientizar seus colaboradores quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;

II – Quanto a sustentabilidade, a Contratada deverá instruir os seus funcionários acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes itens:

a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

b) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do Trabalho;

c) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

e) realizar o recolhimento e armazenamento correto de resíduos recicláveis, descartados pelo TRT-SC, considerando a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

f) otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição;

g) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

h) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

i) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

j) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

k) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

l) implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante, tais como de descarte de materiais potencialmente poluidores, programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e de coleta seletiva de resíduos sólidos;

m) separar e destinar, adequadamente, os resíduos gerados durante os serviços prestados de limpeza, asseio e conservação;

n) fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

o) utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;

p) manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas. Os equipamentos elétricos fornecidos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratada deverão possuir Selo Procel;

q) utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005;

r) os produtos saneantes domissanitários fornecidos devem utilizar substâncias tensoativas biodegradáveis;

s) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente contratação, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas no contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos;

e) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada e promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;
- c) comunicar a Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;
- e) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 3º – O preposto deverá possuir capacidade profissional e conhecimentos compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$... (...), conforme planilha a seguir:

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Contratos – SECON, do Serviço de Licitações e Compras – SELCO do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 2º – A modalidade seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1º.

§ 3º – No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

§ 4º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º – A rescisão ocorrida com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 7º – A rescisão ocorrida com base nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada, nos termos do inc. I do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 8º – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.

§ 9º – A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.

§ 10º – O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 11º – A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

§ 12º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

§ 13º – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.

§ 14º – Findo o prazo para o recebimento definitivo, previsto no § 3º do art. 73, da Lei nº 8.666/93, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.

§ 15º – O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 16º – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 17º – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pela fiscalização.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula doze, os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

II – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

III – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

IV – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

e) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

e.1) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

f.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

f.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

f.5) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.6) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.7) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.8) a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

g) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

h) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;

i) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

j) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

k) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

V – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
GRUPO A	36,80%	28,00%
CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
Sub-Total 1	20,84%	20,84%
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
Sub-Total 2	32,86%	31,03%
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%

a) os valores depositados na conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

e) O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

VI – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula dezesseis, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

VIII – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

IX – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

X – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação;
- c) garantia contratual vigente.

CLÁUSULA CATORZE – DA REACTUAÇÃO

A Contratada deverá protocolar o pedido de repactuação no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, também encaminhando, por meio eletrônico editável ao endereço nulad@trt12.jus.br, a planilha de formação de preços de que trata o pedido.

I – Quanto à anualidade a repactuação poderá ocorrer após o decurso de:

- a) 01 (um) ano da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular salário vigente à época da apresentação da proposta, e nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida: para itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação;
- b) 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta para os demais itens, ou seja, aqueles não referidos na alínea “a”.

II – Quanto a forma de repactuação:

- a) as repactuações dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilhas de custos e formação de preços, abertas e atualizadas, e do novo acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
- b) as repactuações dos itens não referidos na alínea “a” serão calculadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.

III – Quanto aos efeitos financeiros:

a) os efeitos financeiros dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação retroagem à data da acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que fixar o novo salário normativo da categoria, desde que o requerimento da Contratada – com os documentos comprobatórios – seja protocolado no Contratante a partir da data do registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e antes da data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito da contratada à repactuação;

b) os efeitos financeiros dos itens não referidos na alínea “a” se produzirão a partir de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

§ 1º – Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

§ 2º – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º – A Contratada deverá ressaltar formalmente sua intenção de repactuação após a renovação contratual, caso inexista negociação coletiva registrada no momento da prorrogação da avença.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

penalidades:

§ 1º – Em razão do descumprimento além do limite estabelecido no Nível Mínimo de Serviço:

I – advertência:

a) toda vez que o somatório mensal das Unidades ultrapassar 100 pontos do nível mínimo de serviço ou a contratada incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 21 a 40) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a contratada não realizar a manutenção de pátios, jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada.

II – multa:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 120 pontos do nível mínimo de serviço ou a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 41 a 60) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras por dois meses seguidos ou três alternados e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por duas vezes seguidas.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 140 pontos do nível mínimo de serviço ou a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação de 61 a 80) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras por três meses seguidos ou cinco alternados e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por três vezes seguidas.

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 160 pontos do nível mínimo de serviço ou a empresa incorrer na Faixa 05 (Fator de Aceitação de 81 a 100) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras por quatro meses seguidos e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por quatro vezes seguidas, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 180 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 06 (Fator de Aceitação: mais de 100 pontos) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

b) multa:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas "b.1" e "b.2", não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

d) impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

f) as sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

junto com a da alínea “b”.

§ 3º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 4º – O prazo para apresentação de defesa prévia contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas no inciso IV, alínea “e” da cláusula treze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º – Execução da garantia contratual, pra ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, nos termos da cláusula doze.

§ 4º – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 10.024/19;
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 10683/2020, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA VINTE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

...

...

TRT da 12ª Região

Contratada:

...

...

...

Contrato minuta/20PRE10683_limpeza e conservação_EDV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Especificar os itens da contratação dos serviços 1.1 Limpeza Geral (servente) 1.2 Servente de Serviço Braçal 1.3 Encarregado(a) 1.4 Recepcionista 1.5 Garçom 1.6 Copeira 1.7 Lavador de Veículos 1.8 Manutenção de floreiras (mensalmente) 1.9 Manutenção de Jardim (mensalmente) 1.10 Manutenção de pátio com jardim (mensalmente) 1.11 Manutenção de pátio sem jardim (mensalmente) 1.12 Limpeza de vidros, esquadrias e fachadas (quadrimestralmente) – janeiro/maio/setembro			
2. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas em contrato?			
3. A contratada forneceu os materiais de limpeza, conforme disposto em contrato?			
4. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os EPI's exigidos em contrato?			
5. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas em contrato?			
6. Os empregados estavam devidamente uniformizados e identificados?			
7. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
8. Houve reclamação do terceirizado sobre a empresa contratada?			
9. Houve alguma falta sem cobertura de posto de trabalho?			
10. Ocorrências – relatar ao gestor do contrato:			
11. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância as determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 10)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

**ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL -
Contratos de Serviços Continuados (mão de obra residente)**

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD N°:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:			
1.1 Houve anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social			
1.2 Abertura de conta-depósito vinculada			
1.3 Apresentação da garantia contratual			
1.4 Relação de todos os empregados que prestarão serviço			
1.5 Houve o encaminhamento dos exames admissionais dos empregados			
1.6 Outros documentos exigidos no edital/contrato			
2. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
2.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
2.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
2.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
2.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2.5 Caso haja falta informada pelo Fiscal do Contrato verificar se houve desconto respectivo na Nota Fiscal			
3. A CONTRATADA FORNECEU TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:			
3.1 Aviso de férias e os respectivos comprovantes de quitação ao trabalhador			
3.2 Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados e cartão ponto			
3.3 Verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária			
3.4 Verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço			
4. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS POR MEIO DE:			
4.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
4.2 Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.3 Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
4.4 Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
5. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS POR MEIO DE:			
5.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
5.2 Cópia do comprovante de declaração à Previdência			
5.3 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			
5.4 Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
5.5 Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
6. NA ADMISSÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADORES:			
6.1 Houve anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social?			
6.2 Houve encaminhamento dos exames admissionais dos empregados?			
7. NA DISPENSA DE TRABALHADORES:			
7.1 Termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato da categoria profissional do trabalhador			
7.2 Comprovante das verbas rescisórias devidamente assinado			
7.3 Exames médicos demissionais dos empregados			
7.4 Notificação de aviso prévio			
8. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
8.2 GPS (INSS)			
8.3 GRF (GFTS)			
8.4 Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais			
8.5 Certidão Dívida Ativa da União			
8.6 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
9. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor)			
3. Outras observações:			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE - Contratos de Serviços Continuados (mão de obra residente)

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE			
CONTRATO/PROAD N°:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas a apresentação da documentação obrigatória, da mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 5)			
3. No término do contrato e/ou rescisão a empresa apresentou toda a documentação relativa a dispensa de trabalhadores? (Caso negativo relatar no item 5)			
4. Pendências de Certidões Negativas:			
5. Pendências relativas a documentação obrigatória, da mão de obra envolvida e na dispensa de trabalhadores:			
6. Atesto que não há pendências relativas a documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.			
7. Observações:			